

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 15
DE 29-06-2009**

ACTA N.º 15

Data da reunião ordinária: 29-06-2009

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Intervalos: das 16,30 às 16,40 horas

Términos da reunião: 17:40 horas

Resumo diário da Tesouraria: 26/06/2009 3.404.428,02 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Manuel António dos Santos Afonso

António Francisco Baptista Valente

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Informou que a **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, Cremilde Bento, irá cessar funções, por aposentação, amanhã dia trinta de Junho, sendo a última vez que está a assistir a uma reunião de Câmara na qualidade de funcionária. -----

--- Salientou as suas qualidades, sublinhando que no exercício das funções sempre agiu com profunda lealdade e revelou elevada competência, grande dedicação, disponibilidade, exemplar postura pessoal e brio profissional. Considerou, por isso, ser de elementar justiça propor ao Executivo Municipal uma salva de palmas na sua despedida. -----

--- O **senhor Vereador Rui Barreiro** propôs que fique registado em acta um louvor a Cremilde Bento como funcionária exemplar e dedicada à Câmara. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e aclamação atribuir um Voto de Louvor a Cremilde Ferreira Carvalho Fernandes da Silva Bento, Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos, por todo o trabalho desenvolvido, no qual revelou assinaláveis qualidades de competência, lealdade, isenção, rigor e total disponibilidade no desempenho das suas funções. As suas qualidades profissionais e humanas, aliadas à sua dedicação à causa pública, fazem dela um exemplo a seguir por todos os funcionários da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- A **Chefe de Divisão Cremilde Bento** desejou felicidades a todos os membros do Executivo, quer nas suas vidas pessoais quer profissionais. Confirmou que amanhã é o seu último dia de trabalho nesta casa, onde esteve durante quarenta e um anos, trinta dos quais acompanhando as reuniões de Câmara o que sempre lhe sempre muita satisfação. -

--- Agradeceu toda a atenção que lhe dispensaram e tornou extensivo o voto de louvor aos seus funcionários, porque como coordenadora e como responsável de uma equipa não seria nada sem a sua cooperação. -----

--- Na sequência dos pedidos de informação do senhor **Vereador Rui Barreiro** sobre as escavações arqueológicas que estão a decorrer no Campo Sá da Bandeira e Jardim das Portas do Sol, a pedido do senhor **Vereador Ricardo Gonçalves**, estiveram presentes na reunião os arqueólogos responsáveis pelas referidas escavações que deram conhecimento da forma como as mesmas estão a decorrer e respectivos resultados. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezassete a vinte e cinco do corrente mês e constantes do Edital número oitenta e seis/dois mil e nove. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Aludiu ao processo de cedência da antiga Escola Básica do primeiro ciclo da Torre do Bispo recordando que a mesma começou por ser cedida ao Grupo Motard Bispos do Asfalto, na reunião de dezanove de Janeiro último, tendo posteriormente sido levantadas objecções a esta cedência pela Associação Recreativa da Torre do Bispo “Memória dos Povos”. Solicitou informações sobre a evolução deste processo. -----

--- O senhor **Presidente** recordou que o que ficou assente foi que iria envidar esforços junto da Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl, no sentido de encontrar outro edifício que satisfaça as necessidades do Grupo Motard. Recordou que este Grupo tem direitos adquiridos, uma vez que a Câmara deliberou no sentido de lhe ceder aquele espaço, pelo que só quando dispuser de novo espaço lhes poderá apresentar uma proposta, revogar a deliberação e entregar à nova associação o espaço em causa. Sublinhou ser necessário encontrar uma solução consensual e sensata que não prejudique nenhum dos intervenientes, estando a aguardar informações do senhor Presidente de Junta sobre a eventual disponibilidade de outros edifícios. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Referiu-se à freguesia de Vaqueiros e à situação lamentável em que se encontra a estação de tratamento de águas residuais, considerando impossível com a proximidade do calor que não se faça a intervenção

naquela estação de tratamento. Considerou imprescindível que se veja, em termos da Empresa das Águas, qual é a situação adequada para resolver o problema com a máxima celeridade.-----

--- Chamou novamente a atenção para o facto dos muros no Bairro social ainda não estarem concluídos. Sublinhou ter sido a única freguesia onde tal aconteceu e recordou que na inauguração havia sido dito que brevemente a questão seria resolvida, acrescentando que a inauguração ocorreu há cerca de dois anos. Solicitou informação sobre este processo e para quando se prevê a sua resolução. -----

--- **Dois** – Perguntou se já é possível neste momento saber as razões que ocasionaram as inundações na Ribeira de Santarém durante o fim-de-semana. Recordou que já no mandato anterior haviam sido detectados problemas resultantes do saneamento e da ausência de caleiras. Disse ser urgente que se tomem medidas no sentido de resolver este problema.-----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Solicitou informações sobre o processo de nomeação dos Juízes sociais.-----

--- O senhor **Presidente** referiu que os técnicos estão a analisar os problemas na Ribeira de Santarém. Acrescentou que a intensidade das chuvas arrastou muita terra provocando as inundações. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** interveio novamente solicitando um relatório sobre as questões que levantou a propósito de Vaqueiros. -----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** teceu alguns comentários sobre o saneamento na Ribeira de Santarém.-----

--- A senhora **Vereadora Vânia Neto** prestou esclarecimentos sobre o processo de nomeação dos Juízes sociais referindo que os serviços já contactaram todas as entidades previstas na Lei. Disse estar a aguardar a indicação de todos os elementos após o que o assunto será presente em reunião.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CASA DO POVO DO POMBALINHO**, com sede na Rua Barão de Almeirim, números catorze - dezasseis, no lugar e freguesia de Pombalinho, deste Município, solicitando isenção de taxas referentes à ocupação da via pública no local da sua sede. --

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com o disposto no número um do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á isentar o pagamento do valor referente à liquidação das taxas em causa, conforme declaração apresentada pela Direcção-Geral da Segurança Social (constante do processo).” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do valor das taxas de acordo com a informação atrás transcrita. -----

--- De **CLUBE DE TÊNIS DE SANTARÉM**, com sede nesta Cidade, solicitando isenção de taxas referentes ao processo de legalização do clube de ténis de Santarém, sito no complexo desportivo de Santarém. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “De acordo com o disposto no número três, do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á reduzir o valor referente à liquidação das taxas devidas até cinquenta por cento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor das taxas em causa, até cinquenta por cento. -----

--- Foi presente a **Informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, sobre a caducidade de processo/reversão de terreno doado para construção do edifício sede da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santarém, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos agora assumidos pela Cruz Vermelha Portuguesa, em documento entrado em dezanove de Maio findo, a instituição reconhece a incapacidade de realização das obras que constituiu o processo trezentos e noventa e seis/dois mil (edifício sede e novas instalações da Delegação de Santarém da Cruz Vermelha Portuguesa), tendo em conta a suspensão do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva (esvazia

de eficácia candidatura já formalizada no âmbito de um projecto de investimento apresentado à CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo, entretanto arquivada), não cumprindo a cláusula de reversão da parcela, estabelecida no acto de doação da mesma (condicionante vertida para o registo da propriedade). -----

--- Com efeito, por escritura realizada em dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e três, a favor da Cruz Vermelha Portuguesa, a autarquia doou parcela de terreno com área total de setecentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados, sita no lugar de Casal da Comenda, Mergulhão, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número mil trezentos e vinte seis/São Salvador, destinado à implantação do edifício sede distrital da Cruz Vermelha Portuguesa. Aquela escritura foi celebrada, contemplando a cláusula de reversão a esta Edilidade, se a donatária não iniciasse, no prazo de três anos, a partir de dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e três, a realização da construção, prazo sucessivamente prorrogado pelos diferentes executivos municipais. -----

--- Já em reunião camarária de vinte e nove de Janeiro de dois mil e sete, com base em informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, o executivo municipal determinada a necessidade de serem revistos e actualizados os projectos de arquitectura e especialidades, tendo em conta a antiguidade da aprovação inicial (dezoito de Outubro de dois mil) e a desactualização do processo face à legislação, à data em vigor. -----

--- Atentos ao acima exposto e uma vez que:-----

--- Um – Não parece razoável admitir a realização do edifício Sede da Cruz Vermelha para período consentâneo, com uma nova prorrogação do prazo de dois anos, para início das obras, antes da concretização da reversão em perspectiva; -----

--- Dois – Nos termos já anteriormente equacionados, os diferentes projectos já se encontram desactualizados, integrando soluções que contariam as normas legais e regulamentares actualmente em vigor, ao nível das acessibilidades a pessoas com a mobilidade condicionada, segurança contra incêndios, comportamento térmico e acústico para além de aspectos específicos que seriam considerados nos novos pareceres a emitir

pelas entidades que legalmente se devem pronunciar (Delegação de Saúde, Águas de Santarém, EDP, e Portugal Telecom);-----

--- Três – Nos termos do ponto anterior, já não existe sustentação legal para não declarar a caducidade do processo trezentos e noventa e seis/dois mil, nos termos dos procedimentos administrativos consagrados no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro), devendo determinar-se o seu arquivamento. -----

--- Quatro - A realização do equipamento em causa é hoje uma “ameaça” ao complexo funcionamento da via prioritária que constitui a Avenida Bernardo Santarém, agora consolidada, perspectivando-se uma rotura funcional, com a materialização do novo edifício sede da Cruz Vermelha. Para além disso, o constrangimento formal, visual e funcional da convivência (próxima) de um edifício notável/referencial com edifícios de habitação, deverá merecer melhor avaliação, senão mesmo reprovação. A nova Sede deverá justificar um posicionamento estratégico e um conjunto de condições espaciais, adequadas à sua condição de edifício referencial, que não se reconhecem na parcela doada;-----

--- Propomos:-----

--- a) Praticando-se o procedimento de Audiência Prévia ao Interessado, seja deliberado que se perspectiva a determinação da caducidade do processo trezentos e noventa e seis/dois mil e o seu arquivamento, devendo o requerente pronunciar-se no prazo máximo de dez dias sobre a decisão;-----

--- b) Praticando-se o procedimento de Audiência Prévia ao Interessado, seja deliberado informar a Cruz Vermelha Portuguesa que a Câmara Municipal de Santarém, irá accionar a cláusula de reversão da parcela de terreno, recuperando a sua propriedade plena, por incumprimento do consagrado na escritura de doação e registado no documento da posse, na Conservatória do Registo Predial;-----

--- c) Que se delibere assumir o compromisso formal de disponibilizar uma localização alternativa viável, a considerar em nova doação de um terreno, quando aquela entidade (efectivamente) possuir disponibilidade para a concretização da construção,

salvaguardando assim os interesses da Cruz Vermelha Portuguesa e respeitando os compromissos estabelecidos pelos anteriores Executivos Municipais.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação, notificando-se a Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos da audiência prévia dos interessados quanto à proposta apresentada na mesma. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CARMINA TEMUDO SIMÕES**, residente no Beco do Felejo, número três – primeiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Advagar – freguesia de Achete. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e da Reserva Agrícola Nacional – RAN. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis, do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes: -----

--- Dois - Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

--- Três - As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem

garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas. -----

--- Quatro - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo, deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. ----

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- Artigo setenta e um -----

--- Dois - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados, admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte:-----

--- Artigo setenta e três-----

--- As janelas dos compartimentos das habitações, deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso, não deverá haver de um e outro lado do eixo vertical da janela, qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito:-----

--- Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----

--- Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da

estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.-----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte e oito de Maio:

--- Artigo Primeiro -----

--- No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras, só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação. -----

--- Deverá ser cumprido o afastamento à linha de água existente, de acordo com o estipulado no número quatro do artigo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta e oito/setenta e um, de cinco de Novembro: -----

--- A margem das águas não navegáveis nem fluviáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de dez metros. -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação. -----

Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente, de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições constantes dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **CARMINA TEMUDO SIMÕES**, residente no Beco do Felejo, número três – primeiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente vem solicitar informação relativamente à viabilidade de construção de

uma habitação unifamiliar e anexo, numa parcela de terreno localizada em Vale do Grou, Freguesia de Achete, neste Concelho.-----

--- O terreno em causa, com uma área de seis mil seiscentos e oitenta metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e parcialmente inserido em Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. Importa salientar que a implantação proposta se encontra fora da área da parcela afecta à Reserva Agrícola Nacional. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis, do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados-----

--- As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas. -----

--- O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo, deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta, nomeadamente, as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. -----

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao

- estacionamento: -----
- Artigo setenta e um -----
 - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----
 - Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----
 - Artigo setenta e três -----
 - As janelas dos compartimentos das habitações, deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiras, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso, não deverá haver de um e outro lado do eixo vertical da janela, qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----
 - Do afastamento às vias há a cumprir a Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----
 - Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----
 - Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.-----
 - Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito de Maio: -----
 - Artigo Primeiro -----
 - “No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras, só pode ser

efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação”.

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Agrícola Nacional.

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-Lei número duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal - PDM, Regulamento Geral das Edificações Urbanas -RGEU, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável condicionada ao cumprimento do anteriormente referenciado.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições constantes dos pareceres técnicos emitidos.

--- De **JOSÉ VICENTE RODRIGUEZ ROSA**, residente na Rua do Jasmim, número trezentos e setenta e dois - Casa E, Cascais, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município.

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Advagar, freguesia de Achete. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo a requerente construir fora da REN, de acordo com montagem anexa.

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:

--- Dois - Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e

anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

--- Três - As autorizações referidas nos pontos anteriores, dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas. -----

--- Quatro - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo, deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta, nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. ---

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- Artigo setenta e um -----

--- Dois - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados, admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----

--- Artigo setenta e três -----

--- As janelas dos compartimentos das habitações, deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco,

não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do comportamento, com o mínimo de três metros. Além disso, não deverá haver de um e outro lado do eixo vertical da janela, qualquer obstáculo à iluminação, a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado. -----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----

--- Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais: -----

--- Primeiro: Dentro das zonas de servidão “non aedificandi”, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente, para as estradas e caminhos municipais. -----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras, será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito de Maio: -----

--- Artigo primeiro -----

--- No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado, mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação. -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-Lei número duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições constantes dos pareceres técnicos

emitidos.-----

--- De **JOSÉ VICENTE RODRIGUEZ ROSA**, residente na Rua do Jasmim, número trezentos e setenta e dois – Casa E, Cascais, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Advagar – freguesia de Achete. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo a requerente construir fora da REN. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis, do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes: -----

--- Dois. Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

--- Três. As autorizações referidas nos pontos anteriores, dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas. -----

--- Quatro. O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no

presente artigo, deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. ---

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- Artigo setenta e um -----

--- Dois. Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados, admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte:-----

--- Artigo setenta e três-----

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver de um e outro lado do eixo vertical da janela, qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito:-----

--- Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----

--- Primeiro: Dentro das zonas de servidão “non aedificandi”, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente, para as estradas e caminhos municipais.-----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito

de Maio: -----

--- Artigo primeiro-----

--- No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação. -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-Lei número duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações e Urbanização, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições constantes dos pareceres técnicos emitidos.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **CARMINA MARIA DA SILVA SANTOS**, residente na Rua Alfredo Soares, número seis – primeiro andar, Município de Lisboa, apresentando estudo de loteamento para uma propriedade sita no lugar de Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -

--- “Mantendo presentes as preocupações expressas no meu parecer constante na informação de dez de Dezembro do ano findo (folha trezentos e dez do processo), nos termos da informação do Director do Departamento do Ordenamento e Desenvolvimento (informação número treze/dois mil e nove, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e nove) e uma vez que em deliberação de dezasseis de Fevereiro de dois mil e nove, foi determinado conformar o Plano Indicativo da área Envolvente à Via de Ligação da Senhora da Guia/Complexo Aquático com a operação urbanística preconizada, **poderá a**

Exm.^a Câmara Municipal de Santarém equacionar a possibilidade de vir a aprovar o presente projecto de loteamento, reservando decisão definitiva após conclusão do procedimento de discussão pública, a efectuar nos termos do disposto no Artigo vinte e dois, da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro ^{Um}.-----

--- O projecto foi objecto de parecer técnico favorável (folhas trezentos e cinquenta e dois a trezentos e cinquenta e seis) e pareceres favoráveis do Departamento de Obras e Equipamento, Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano (com condicionantes) e Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental.-----

--- ^{Um} Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro-----

--- Artigo vinte e dois -----

--- Consulta pública -----

--- Um - Os municípios podem determinar, através de regulamento municipal, a prévia sujeição a discussão pública, o licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística. -----

--- Dois - A consulta prevista no número anterior, tem sempre lugar quando a operação de loteamento exceda algum dos seguintes limites:-----

--- a) quatro hectares; -----

--- b) cem fogos; -----

--- c) dez por cento da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.” -

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o presente estudo de loteamento, em face dos pareceres técnicos emitidos, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses. -----

--- De **JOÃO MADEIRA QUELJEIRO**, residente no lugar de Vale Dourado, Alto do Bexiga, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando alteração ao alvará de loteamento, referente a uma propriedade sita no lugar de Jardim de Cima, Freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente apresentou um novo pedido de alteração ao alvará de loteamento, propondo a ampliação do polígono de implantação dos anexos, sem modificar as áreas

de implantação e construção anteriormente aprovadas.-----

--- Da pretensão do requerente, considero que a alteração em causa se enquadra no disposto no número oito, do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, sugerindo-se a aprovação desta alteração ao alvará de loteamento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração em face da informação atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- De **MANUEL JOÃO PELARIGO DA SILVA**, residente na Avenida Bernardo Santareno, número três – sexto esquerdo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando correcção das áreas do quadro dos lotes da planta de síntese, do alvará de loteamento número cinco/noventa e seis, sito no lugar de Salmeirim, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida uma informação, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração (correcção das áreas dos lotes) em face da informação prestada, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- De **MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA BENTO TOMÉ**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número nove, Almeirim, apresentando alteração ao alvará de loteamento, nomeadamente no lote um, sito na Estrada Nacional três, Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Foi recebido o parecer das Estradas de Portugal – EP, referindo que o troço de estrada em causa se encontra “sob a jurisdição dessa Autarquia”, pelo que, face à informação técnica anterior (constante do processo) favorável de referência, se sugere o deferimento desta alteração ao alvará de loteamento, de acordo com o número um do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e

nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

--- De mencionar, por último que poderá ser dispensada a consulta pública prevista no número dois, do artigo vinte e sete do referido diploma, dado que a requerente é proprietária do único lote deste loteamento.¹¹¹ -----

--- ⁽¹⁾ Artigo vinte e sete -----

--- Alterações à licença -----

--- Um — A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença.-----

--- Dois — A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública, quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal, ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no número dois, do artigo vinte e seis” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração, de acordo com a informação atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- De **RAFAEL DUARTE FERNANDES**, residente na Rua dos Cantos, número vinte e dois, Foz do Arelho, solicitando prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de obras de urbanização, para uma propriedade sita no lugar de Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação do seguinte teor:-----

--- “Em reunião com o promotor do loteamento, o senhor Rafael Duarte Fernandes, no dia quinze de Junho último, foi reiterado o desespero associado ao facto, de não conseguir encontrar interessado em parceria na realização urbanística ou financiamento, que suporte o início das obras referentes a esta urbanização, encontrando justificação da situação, nas dificuldades da conjuntura económica que vivemos, bem como nas dificuldades associadas ao investimento, nas infra-estruturas viárias e de saneamento

necessárias à concretização do loteamento. -----

--- Pelas razões acima expostas, apresentou novo pedido de concessão de prazo de cento e oitenta dias (entrado em quinze de Maio findo), para formalizar o pagamento de taxas associadas à emissão do alvará de loteamento, necessário à concretização da operação urbanística.-----

--- Importa aqui referir que se trata do quarto pedido de prorrogação de prazo. -----

--- Atentos ao acima exposto e uma vez que:-----

--- Um - Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, mesmo com a redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, apenas é possível autorizar a prorrogação do prazo, para requerer a emissão do alvará de loteamento, por uma única vez, situação já contemplada na deliberação camarária de vinte e cinco de Setembro de dois mil e seis. No entanto, só em meados de dois mil e oito, é que o promotor obteve por parte do Tribunal da Relação de Évora, decisão favorável em acção de despejo que interpôs contra inquilino de edificação (em estado de pré-ruína) existente na propriedade objecto de loteamento. Salvo melhor opinião de técnico jurista, enquanto decorreu o processo anteriormente referido, o prazo para requerer a emissão do alvará de loteamento ficou suspenso, sendo razoável considerar que a eficácia da deliberação de vinte e cinco de Setembro de dois mil e nove, ficou comprometida, considerando o prazo autorizado (um ano); -----

--- Dois - Quando da deliberação que aprovou os projectos das obras de urbanização (cinco de Setembro de dois mil e cinco; extracto da acta, folhas duzentos e sessenta e seis/duzentos e sessenta e sete do processo), ficou estabelecido uma divisão de encargos associados à execução das redes de águas, esgotos e arruamentos/passeios, cabendo a execução de “todas” (!) as infra-estruturas ao promotor, comprometendo-se a Câmara a participar na execução das mesmas, no valor de catorze mil e setecentos euros. Não se sabe se este valor foi cabimentado ou considerado nas GOP, aspecto relevante, tendo em conta que o dimensionamento e execução das redes de esgotos e saneamento, passaram para a jurisdição das Águas de Santarém. Mais tarde, por deliberação de reunião camarária realizada em oito de Maio de dois mil e seis (extracto da acta, folhas

duzentos e noventa e cinco/duzentos e noventa e seis), foi determinado, com base em informação do Departamento de Obras e Equipamento, que "... as alterações às infra-estruturas existentes ao nível das redes de esgotos (desde a rua da Cabine até à rua Professor Pinto Correia), ficaram a cargo do urbanizador, devendo ser executado projecto com a colaboração do Departamento de Obras e Equipamento...". Este assunto é de primordial importância, porque sem a compatibilização dos projectos aprovados e o a realizar, o loteamento não é exequível;

--- Três - Iniciaram-se recentemente (ver fotos constantes do processo), as obras de repavimentação e reformulação de drenagens pluviais da Rua da Cabine e Rua Bento Vargas, primeiro passo para a viabilização do loteamento em causa, ficando a faltar o projecto do dimensionamento do colector doméstico, de ligação da Rua da Cabine à Rua Professor Pinto Correia (já equacionado pelo promotor, em documento de sete de Julho de dois mil e sete, folha trezentos e quarenta e seis do processo), a acompanhar pelas Águas de Santarém/Departamento de Obras e Equipamento. Importa referir que essa intervenção irá ser concretizada pelo promotor/urbanizador, no âmbito da realização das restantes obras de urbanização; -----

--- Quatro - Ficou a Divisão de Projecto de avaliar, a compatibilização das infra-estruturas projectadas para a urbanização e as existentes. Deverá diligenciar-se pela conclusão do referido estudo, que poderá representar necessidade de investimento por parte das Águas de Santarém. -----

--- Proponho: -----

--- a) Deliberação de revogação de todas as prorrogações (avulsas, mesmo que justificadas) de prazo anteriormente autorizadas, consagrando a alteração das condições da deliberação camarária de vinte e cinco de Setembro de dois mil e seis, que deverá passar a considerar a atribuição de uma única prorrogação do prazo, para requerer a emissão do alvará de loteamento, até vinte e seis de Junho de dois mil e onze, nos termos previstos no número dois, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove* de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho (decisão definitiva); ----

--- b) Notificação ao urbanizador, para no prazo de cento e oitenta dias, apresentar projecto do dimensionamento do colector doméstico de ligação da Rua da Cabine à Rua Professor Pinto Correia, infra-estrutura a realizar no âmbito da realização das restantes obras de urbanização, documento essencial à concretização de reunião técnica com participação do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, Divisão de Projectos, Departamento de Obras e Equipamento, Águas de Santarém e técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização/projectista; -----

--- c) Ao Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Finanças para proceder à cabimentação do valor de catorze mil e setecentos euros, que nos termos da deliberação de cinco de Setembro de dois mil e cinco, corresponde ao compromisso da Câmara Municipal, de participar nos custos associados às obras de urbanização do loteamento (pagamento após realização das obras e nos termos a definir pela Divisão de Finanças); -

--- d) Conhecimento às Águas de Santarém, da deliberação preconizada -----

--- *LEGISLAÇÃO* -----

--- * Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro -----

--- Regime jurídico da Urbanização e Edificação, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Julho. -----

--- (...) Artigo setenta e seis -----

--- Requerimento -----

--- Um - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento ou autorização, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território. -----

--- Dois - Pode ainda o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior. -----

--- Três - No caso de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, é emitido um único alvará, que deve ser requerido no prazo de um ano a

contar da notificação do acto de autorização das obras de urbanização. -----

--- Quatro - O alvará é emitido no prazo de trinta dias a contar da apresentação do requerimento, previsto nos números anteriores, ou da recepção dos elementos, a que se refere o número quatro do artigo onze, desde que se mostrem pagas as taxas devidas. ---

--- Cinco - O requerimento de emissão de alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou autorização, ou na falta de pagamento das taxas referidas no número anterior. -----

--- Seis - O alvará obedece a um modelo tipo a estabelecer por Portaria aprovada pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território. -----

--- (...)-----

--- NOTA: este ponto do artigo setenta e seis, não foi revogado/alterado pela Lei sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, mantendo válidos os pressuposta da proposta e seu enquadramento na legislação em vigor.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente proposta, notificando-se ainda o urbanizador, nos termos da alínea b) da mesma. -----

--- De **SCALURBA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA**, com sede na Avenida do Brasil, número vinte e quatro – sexto esquerdo, Lisboa, solicitando aprovação das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade, sita nos Casais da Alagoa, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Para efeitos de deliberação final, nos termos dos artigos vinte e seis e cinquenta e três, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção dado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, se informa que o estudo de loteamento aprovado em reunião de vinte e um de Janeiro de dois mil e oito, em nome de **SCALURBA-
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA**, relativo a uma propriedade sita em Casais da Alagoa, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, está instruído com os projectos de especialidades, pareceres e estimativas a seguir discriminados: -----

Projecto de Especialidade	Entidade Consultada	Data da Informação	Estimativa
Projecto de de Infra-estruturas Viárias	DOE	24-06-2009	1.292.820,00 €
Projecto de Abastecimento de Águas	Águas de Santarém	12-01-2009	240.000,00 €
Projecto de Rede Esgotos Residuais	Águas de Santarém	01-12-2009	185.000,00 €
Projecto de Rede Esgotos Pluviais	Águas de Santarém	12-01-2009	225.000,00 €
Projecto de Rede de Alimentação e Distribuição de Energia Eléctrica	EDP	09-12-2008	456.966,25 €
Projecto de Instalações Telefónicas e Telecomunicações	Portugal Telecom	08-05-2009	86.266,10 €
Projecto de Distribuição de Rede de Gás	TÁGUSGAS	24-06-2009	68.087,00 €
Sstema de Contentorização de RSU	DRPA	23-06-2009	150.000,00 €
Projecto de Arrajnos Exteriores	DEVEU	01-04-2009	975.071,81 €
Sub Total			3.679.211,16 €
Iva à taxa de 20%			735.842,23 €
Total			4.415.053,39 €
Valor de 5% de acordo c/ nº.3 do artº 54º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL nº. 177/2001, de 4 de Junho			183.960,56 €
VALOR APURADO PARA EFEITOS DE CAUÇÃO			4.599.013,95 €

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projectos das obras de urbanização, em face dos pareceres emitidos, devendo ser apresentada uma caução para garantia da execução das mesmas, no valor de quatro milhões quinhentos e noventa e nove mil e treze euros e noventa e cinco cêntimos.-----

--- De **VILA OUREANA, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA**, com sede na Rua da Charneca, Atouguia, solicitando recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento número um/dois mil e quatro, sito no lugar de São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----

--- “Após realização da vistoria complementar ao local, para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização, a Comissão verificou o seguinte:-----

--- Encontram-se realizadas, nas devidas condições, as obras relativas às infraestruturas de arruamentos/passeios, águas e saneamento. -----

--- Relativamente aos Arranjos Exteriores, considera-se que o espaço reúne condições para se proceder à recepção provisória das obras de urbanização, aprovadas no projecto de Arquitectura Paisagista, devendo ser colocado, no prazo de dois meses, um painel junto ao parque infantil, que contenha as informações úteis referentes ao Espaço de Jogo e Recreio (artigo treze do Decreto Lei número trezentos e setenta e nove/noventa e três, de vinte e sete de Dezembro). Aquando da recepção definitiva, deverá ser novamente ponderada a necessidade de ser reforçada, em altura, a vedação junto ao parque infantil.

--- Em face do exposto, considera-se que estão reunidas condições para a recepção provisória das obras de urbanização.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber provisoriamente as obras de urbanização, em face da conclusão apresentada pela Comissão de Vistorias. -----

--- **DECLARAÇÕES**-----

--- De **MOCAMAR – MÁRMORES DE ALCANEDE, LIMITADA**, com sede na Zona Industrial, Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando declaração de interesse público municipal, para a ampliação de uma área para a actividade de exploração de massas minerais (pedreira), sita no lugar de Vale da Relvinha, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Pretende a firma requerente, *Mocamar - Mármore de Alcanede, Limitada*, proceder ao licenciamento da ampliação de uma área para a actividade de exploração de massas minerais (calcário sedimentar para fins ornamentais), situada em Vale da Relvinha, freguesia de Alcanede. -----

--- *Entidade coordenadora do processo de licenciamento:*-----

--- A exploração em causa, possui o número de ordem nacional número cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro e a entidade coordenadora do processo de licenciamento é a DRE-LVT (Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação). -----

--- *Pretensão de firma requerente:*-----

--- A firma, Mocamar - Mármore de Alcanede, Limitada, solicita a emissão de uma

certidão que evidencie que a mesma é de interesse público, ao abrigo do artigo sessenta e seis (do Plano Director Municipal de Santarém, crê-se, pois o mesmo não é referido). ---

--- Enquadramento com o Plano Director Municipal de Santarém: -----

--- A referida pretensão está situada, segundo o Plano Director Municipal de Santarém,, em espaço destinado a *Industria Extractiva*, sendo por conseguinte, em conformidade com o anexo II do referido instrumento de gestão territorial, compatível com a classe de espaço em apreço.-----

--- Esta situa-se, ainda, em REN (Reserva Ecológica Nacional) e em área sob jurisdição do Plano de Ordenamento do PNSAC (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros), pelo que deverão ser consultadas, para emissão de parecer, as seguintes entidades: CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e PNSAC- Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros. -----

--- Enquadramento no Regime das áreas integradas na REN (Reserva Ecológica Nacional), Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito: -----

--- Pela análise do anexo II do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito (*novas explorações ou ampliação de explorações existentes*) a referida pretensão enquadrar-se-á no procedimento de **obtenção de autorização**, subalínea iii), da alínea b), do ponto três, do artigo vinte (*Regime*), do referido diploma legal, devendo a mesma ser solicitada junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, em conformidade com o artigo vinte e três. -----

--- Para obtenção da autorização, deverão ser cumpridas as disposições emanadas na alínea d) da secção V (*Prospecção e exploração de recursos geológicos*) do anexo, da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, entre as quais o facto de a pretensão: “... *ser reconhecida pela autarquia, como revestindo interesse público municipal* ”. -----

--- **Entende-se que, pelo facto da actividade em causa, possuir relevância económica e social para o concelho, poderá ser reconhecido o interesse público municipal para a pretensão em causa.**-----

--- Nota:-----

--- A firma requerente terá solicitado a emissão de certidão de interesse público municipal, ao abrigo do artigo sessenta e seis, do Plano Director Municipal de Santarém. A emissão desta certidão, segundo este diploma legal, apenas poderá ocorrer quando estiver em causa a construção de equipamentos públicos ou privados, o que não corresponde à pretensão em causa (actividade equiparada a industria com regime específico).”-----

--- A Câmara deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, considerar a ampliação de área para a actividade de exploração de massas minerais (pedreira), de interesse público municipal, em face do parecer atrás transcrito. -

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos da senhora Vereadora da Protecção Ambiental e do senhor Presidente, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AMICAIOZA – ASSOCIAÇÃO PROGRESSO CULTURA E DESPORTO**, com sede no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização do Quarto Festival da Cerveja e Marisco, nos dias dez a doze de Julho de dois mil e nove – Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de cinco de Junho do corrente ano.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS CANEIRAS**, com sede na Rua de Marvila, no lugar de Caneiras, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias vinte e cinco a vinte e oito de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de vinte e três de Junho de dois mil e nove. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Serpa Pinto, número cento e vinte e seis – primeiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Casting para os concorrentes ao LOOK IN dois mil e nove, no dia dez de Junho de dois mil e nove – Ratificação despacho da Sra. Vereadora

- da Protecção Ambiental de oito de Junho do corrente ano-----
- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE BARREIRINHAS MURTEIRA**, com sede no lugar de Barreirinhas/Murteira, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Baile, nos dias treze e catorze de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de cinco de Junho de dois mil e nove. -----
- De **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM RAMIRES**, com sede na Rua Doutor Virgílio Arruda, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa de Fim de Ano Lectivo, no dia dezanove de Junho do corrente ano - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de dezoito de Junho de dois mil e nove. -----
- De **ARPIVALE – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS IDOSOS DO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Almeida Garrett, número quarenta e seis, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias vinte e seis a vinte e oito de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de vinte e três de Junho do corrente ano. -----
- De **CENTRO DE CONVÍVIO, CULTURA E DESPORTO DE MATA DO REI**, com sede na Rua de São João, no lugar de Mata do Rei, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias dezanove a vinte e quatro de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental de dezoito de Junho do corrente ano.-----
- De **CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, na Vila e freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias vinte e sete a vinte e nove de Junho de dois mil e nove - Ratificação do

despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de vinte e três de Junho do corrente ano.-----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO DE VALVERDE**, com sede no edifício de apoio à capela de Valverde, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias vinte e seis a vinte e nove de Junho dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de dezassete de Junho do corrente ano.-----

--- De **CENTRO DE DESPORTO E CULTURA DO VERDELHO**, com sede no lugar de Verdelho, freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias dezanove a vinte e três de Junho do corrente ano - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de dezanove de Junho do corrente ano.-----

--- De **SARTIM PAINTBALL CLUBE**, com sede na Rua José Júlio Delgado, número vinte e nove, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Encontro de DJ's e Bandas, nos dias dezanove e vinte de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de dezoito de Junho do corrente ano.-----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na Rua Professor Artur do Carmo, freguesia de Romeira, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias seis a oito de Julho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de vinte e três de Junho do corrente ano.-----

--- De **SPORT CLUB POVOENSE "OS LEÕES"**, com sede na Rua D. Maria Eugénia Meneses Duarte, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização, para realização de Festa Popular, nos dias doze a catorze de Junho de dois mil e nove.

Ratificação do despacho da Sra. Vereadora da Protecção Ambiental, de nove de Junho do corrente ano. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização, para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **FUNDO DE MANEIO DOIS MIL E NOVE - II ADENDA** -----

--- Na sequência da informação número sessenta e oito, de doze do mês findo, prestada pelo Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento, solicitando a criação de fundo de maneo no montante mensal de cinquenta euros, para a aquisição de bens e prestações de serviços que sejam urgentes e inadiáveis para os respectivos serviços, foi presente a informação número cento e vinte e sete, de três do corrente mês, da Divisão de Finanças, referindo que para efectivar a pretensão será necessário efectuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e nove, que foi aprovado pelo Órgão Executivo no passado dia dois de Fevereiro de dois mil e nove. -----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a II adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e nove. -----

--- **ALTERAÇÕES AO PLANO E ORÇAMENTO** -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três. um.dois e oito.três. dois, respectivamente, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro: -----

--- * No Orçamento (**receita**) – número dez, que totalizou nos **REFORÇOS** a

importância de vinte e três milhões novecentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis euros e nas **ANULAÇÕES** a importância de vinte e dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos.-----

--- * No Orçamento (**despesa**) – número dez, que totalizou nos **REFORÇOS** a importância de um milhão trezentos e setenta e três mil cento e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos e nas **ANULAÇÕES** a importância de quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis euros. -----

--- * Nas **Grandes Opções do Plano** – número nove, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importa no valor global de cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros, financiamento que ficará definido.-----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam anexos à presente acta (Documentos III e IV), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com as abstenções da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto no número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- O senhor Vereador Rui Barreiro não participou na apreciação e votação deste assunto. -----

--- **PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A QUINTA DA CAPA ROTA** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento** foi presente a informação número noventa e um, de vinte e três do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “A LUSOFUNDO, proprietária dos terrenos que constituem a Quinta da Capa Rota na freguesia de Achete, solicitam à Câmara que delibere no sentido de ser elaborado um Plano de Urbanização ao seu terreno, para onde pretende desenvolver um projecto de um

complexo médico-social turismo e lazer, estando em negociações com uma entidade externa que tem como actividade a montagem deste tipo de investimentos. -----

--- Este projecto, como é afirmado no requerimento em anexo, tem um impacto significativo no desenvolvimento económico da região, com a criação de dois mil e quinhentos postos de trabalho directos, e irá constituir-se como um equipamento de interesse Regional. -----

--- Este tipo de investimento está contemplado nos objectivos do PROT-OVT - Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, que se encontra em discussão pública. -----

--- O requerente solícita que a Câmara se pronuncie no sentido de mostrar o seu acordo ao desenvolvimento deste projecto através de um Plano de Urbanização, que será suportado por um contrato de planeamento a celebrar entre o Município e o LUSOFUNDO, onde ficam estabelecidos os parâmetros a respeitar na elaboração do Plano. -----

--- Entendemos que investimentos com esta dimensão e impacto social “não aparecem todos os dias” e por isso deverão ser incentivados, particularmente numa zona para onde estamos a tentar encontrar parceiros que sirvam de motor às estratégias de desenvolvimento do Norte do Concelho. -----

--- A Proposta de zonamento está bem estruturada e os parâmetros propostos para a implementação do projecto são perfeitamente aceitáveis, permitindo-me salientar que só trinta e cinco por cento da propriedade vai ser urbanizada, com um índice bruto de construção de zero ponto cento e setenta e cinco, parâmetros que nos dão garantias de qualidade e qualificação da envolvente. -----

--- Este Plano de Urbanização após aprovação e publicação altera as disposições do Pano Director Municipal para a área de intervenção. -----

--- Considerando os aspectos atrás referidos-----

--- **PROPOMOS** -----

--- **Um** - Que seja deliberada a elaboração de um Plano de Urbanização, incluindo Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o determinado no número

um do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, para a área definida na planta que anexamos, a ser concluído num prazo de dois anos e executado pelo proprietário do terreno, sob a orientação da Câmara. -----

--- **Dois** – Que sejam aplicados na elaboração do Plano de Urbanização os seguintes termos de referência:-----

--- - Área total da propriedade: duzentos e vinte e três vírgula vinte e oito hectares. -----

--- - Usos dominantes do solo: saúde e residências assistidas, turismo e lazer, associado às actividades agrícolas e aos elementos patrimoniais e históricos da região e ainda ensino, investigação e serviços. Admite-se ainda usos complementares comerciais ou multi-usos e habitação. -----

--- - Área urbanizável (AUR) - área definida como edificável, que inclui as áreas de implantação das construções e dos logradouros e as destinadas às infra-estruturas e equipamentos e exclui as áreas da RAN e REN.-----

--- - AUR: < trinta e cinco por cento da área total da propriedade, correspondendo a um valor de setecentos e oitenta e um vírgula quatrocentos e oitenta metros quadrados. -----

--- - Coeficiente de afectação do Solo (CAS) - quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável. Entendendo-se como área de implantação o somatório das áreas resultantes da protecção de todos os edifícios residenciais e não residenciais, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas. ---

--- - CAS: < zero vírgula vinte e cinco da área total urbanizável, correspondendo a um valor de cento e noventa e cinco vírgula trezentos e setenta metros quadrados. -----

--- - Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS) – quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável, entendendo-se como área impermeabilizada a área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente para arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e outros, logradouros, etc. -----

--- - CIS: < zero vírgula trinta e cinco da área total urbanizável, correspondendo a um

- valor de duzentos e setenta e três euros vírgula quinhentos e dezoito metros quadrados. -
- - Coeficiente de ocupação do solo (COS) - quociente entre a área total de construção e a área urbanizável. -----
- - COS: < zero vírgula cinquenta da área total urbanizável, correspondendo a um valor de trezentos e noventa vírgula setecentos e quarenta metros quadrados. -----
- - Índice de utilização bruto (IUB) - quociente entre a área total de construção e a área total do terreno. -----
- - IUB igual a zero vírgula cento e setenta e cinco da área total do terreno, correspondendo ao valor acima indicado de trezentos e noventa vírgula setecentos e quarenta metros quadrados. -----
- - Altura: dois pisos, admitindo-se até quatro pisos em figuras turísticas, residências assistidas e demais equipamentos ou usos de saúde e serviços. -----
- **Três** - Deverá ser aberto o período para a participação preventiva à elaboração do plano durante vinte dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro. -----
- **Quatro** – Deverá ser deliberada a aprovação do texto do contrato, Anexo II, a celebrar entre o município e o proprietário do terreno, e remetido para a Assembleia Municipal para aprovação.” -----
- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** solicitou explicações sobre a forma como vai funcionar esta parceria tendo o senhor Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento, a pedido do senhor Presidente, prestado os necessários esclarecimentos. -----
- A seguir o senhor **Presidente** submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por unanimidade:-----
- * Aprovar a elaboração de um Plano de Urbanização, incluindo Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica, para a área definida na planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento V), dela fazendo parte

integrante. -----

--- * Concordar com a aplicação na elaboração do Plano de Urbanização dos termos de referência descritos na informação atrás transcrita; -----

--- * Concordar com a abertura de período para a participação preventiva à elaboração do referido plano durante vinte dias, de acordo com o legalmente determinado. -----

--- * Aprovar os termos do contrato de planeamento a estabelecer entre o Município e o proprietário do terreno, LUSOFUNDO – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, representado pela sociedade gestora Norfin – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, SA, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficado anexo à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante e remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** não participou na apreciação e votação deste assunto. -----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS, NA ZONA DO CAMPO SÁ DA BANDEIRA, E DE EXPLORAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA VIA PÚBLICA ATRAVÉS DE PARCÓMETRO, NA CIDADE DE SANTARÉM - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

--- Sobre o assunto em epígrafe foi presente o seguinte **parecer jurídico**, subscrito pela Advogada Elisa Cardoso: -----

--- “No seguimento do meu anterior parecer sobre o assunto em epígrafe e tendo em conta os documentos apresentados pela sociedade Lugar à Sombra, S.A., na sequência do pedido formulado pela Câmara Municipal de Santarém, para efeitos de eventual autorização da cessão da posição contratual da empresa Alexandre Barbosa, Borges S.A., informa-se o seguinte: -----

--- **I. Dos factos:** -----

--- **Um.** Em vinte e oito de Abril de dois mil e oito, foi adjudicada a “Concessão da Concepção, Construção e Exploração de um Parque de Estacionamento Subterrâneo para

Viaturas Ligeiras, na Zona do Campo Sá da Bandeira, e de Exploração dos Lugares de Estacionamento Tarifado na Via Pública através de Parcómetro, na Cidade de Santarém” à empresa Alexandre Barbosa, Borges S.A.;-----

--- **Dois.** Em dez de Julho de dois mil e nove, é celebrado o respectivo contrato, tendo o adjudicatário prestado as cauções exigidas no âmbito do mesmo; -----

--- **Três.** Em vinte e três de Março do corrente ano, a empresa Alexandre Barbosa, Borges S.A. vem, ao abrigo do disposto no seu artigo cinquenta e sete, apresentar pedido da cessão da posição contratual do contrato em referência, nos termos e com os fundamentos constantes da sua carta referência ABB de um de Março de dois mil e nove, para a qual se remete;-----

--- **Quatro.** No final de Março a Câmara Municipal de Santarém vem solicitar relativamente à empresa cessionária, os documentos de habilitação dos concorrentes, previstos no artigo treze, do Programa de Concurso, para efeitos de avaliação da sua idoneidade moral, técnica e financeira; -----

--- **Cinco.** Em sete de Maio de dois mil e nove, através do ofício GtO quinhentos e vinte e nove, a empresa Lugar à Sombra, S.A., apresenta os documentos constantes do número um, do artigo treze do Programa de Concurso, com excepção dos documentos referidos nas alíneas c), d)) e e) desse mesmo artigo, que se compromete a apresentar mais tarde, bem como dos documentos relativos a “avaliação da capacidade económica e financeira” (alíneas h), i) e j)) e à “avaliação da capacidade técnica” (alíneas k) l), m), n), o), p) e q)) que invoca não poder apresentar, em virtude de a empresa ter sido constituída no início de dois mil e nove; -----

--- **Seis.** Na sequência do conteúdo do ofício indicado no ponto anterior, a Câmara Municipal de Santarém solicita à empresa Lugar à Sombra, S.A., cópia do contrato de constituição da sociedade e da última acta da Assembleia Geral, com a respectiva lista de presenças, tendo esses documentos sido apresentados no início do corrente mês.-----

--- **II - Do Direito** -----

--- Conforme anteriormente referido, a cessão da posição contratual encontra-se regulada no artigo trinta e cinco das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, o qual

dispõe o seguinte: -----

--- **Um.** *O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Santarém.*-----

--- **Dois.** *Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:* -----

--- **a)** *Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente concurso;* -----

--- **b)** *A Câmara Municipal de Santarém apreciar, designadamente, se o cessionário tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.* -----

--- **III - Conclusão** -----

--- Tendo em conta os factos supra referidos e o direito aplicável, e uma vez que a cessionária não apresenta os documentos relativos à “avaliação da capacidade económica e financeira” e à “avaliação da capacidade técnica”, exigidos nos termos das alíneas h), i) e j), k), l), m), n), o), p) e q) do número um do artigo treze do Programa de Concurso, não é possível averiguar se a mesma tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

--- Neste contexto, a Câmara Municipal de Santarém reserva-se no direito de não autorizar a cessão da posição contratual solicitada, por não se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número dois o artigo trinta e cinco das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. -----

--- Acresce ainda que dos accionistas da sociedade Lugar à Sombra, S.A., não faz parte a empresa cedente, conforme se comprova pela lista de presenças anexa à acta da Assembleia Geral de dez de Fevereiro de dois mil e nove, nunca podendo a empresa Lugar à Sombra, S.A. aproveitar da avaliação técnica, económica e financeira efectuada à empresa Alexandre Barbosa, Borges S.A. no âmbito do concurso que precedeu a celebração do contrato em análise.” -----

--- Na sequência deste Parecer a senhora **Vereadora Vânia Neto** informou o seguinte, em dezoito do corrente mês: -----

--- “Face ao teor do presente parecer foi convocada reunião para hoje, dia dezoito de Junho de dois mil e nove, com o administrador da empresa concessionária, na qual foi notificado pessoalmente deste parecer pelo senhor Presidente da Câmara.-----

--- O Administrador tomou conhecimento e comprometeu-se a responder o mais rapidamente possível, tendo reiterado a necessidade de cedência da posição contratual, no que à exploração do parque de estacionamento subterrâneo e da concessão dos estacionamentos tarifados diz respeito, devido às exigências do modelo de financiamento apresentado e aprovado para esta parceria.-----

--- O Administrador da ABB comprometeu-se a tentar resolver todas as situações evidenciadas que impedem a cedência requerida, pelo que ficamos a aguardar que a concessionária se pronuncie.”-----

--- Na sequência da notificação o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade **ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A.** respondeu o seguinte, através do ofício referência GtO seiscentos e vinte e sete, de dezoito do corrente mês:-----

--- “Acusamos a recepção do Vosso ofício acima referenciado e cujo teor mereceu a nossa melhor atenção.-----

--- Por referência ao mesmo, cumpre esclarecer que, salvo melhor opinião, não parece ser de enviar os documentos relativos à “avaliação da capacidade económica e financeira” da empresa que propomos para a exploração - e apenas para a exploração - do parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras e dos lugares de estacionamento tarifado na via pública através de parcómetro, posto que à “Lugar à Sombra, S.A.” nada mais foi cedido.-----

--- Efectivamente, todas as condições contratuais, por referência ao caderno de encargos, ao programa de concurso e proposta apresentada serão integralmente cumpridas pela adjudicatária “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, que quanto às concretas questões da concepção e construção nada pretende ceder.-----

--- Ademais, rogamos notem que a empresa cessionária é integralmente detida pela adjudicatária da obra e outorgante do contrato celebrado com V. Exas. - arriscamos dizer que não apenas quanto ao seu capital, posto que nela se reflecte toda capacidade e

idoneidade técnico-financeira da “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”. -----

--- A cessão da exploração destina-se, como se deixou já dito em correspondência anterior, a garantir um melhor aproveitamento logístico e financeiro das utilidades visadas com o contrato, pelo que todas as demais questões são da responsabilidade da cedente, pois que esta manter-se-á responsável pela concepção e construção do parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras e respectivas garantias. -----

--- Deste modo, continuará a ser a empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. a responsável por garantir os pontos exigidos no artigo treze , do programa de concurso, para a “avaliação da capacidade económica e financeira”, bem como a “avaliação da capacidade técnica”. -----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por maioria, com quatro votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e cinco a favor da senhora Vereadora Luisa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, concordar com a Cessão da Posição Contratual, relativa ao contrato de concessão da exploração do parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira e da concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros, na cidade de Santarém para a empresa Lugar à Sombra, S.A., devendo celebrar-se o respectivo contrato.-----

--- A senhora **Vereadora Luisa Mesquita** apresentou a seguinte declaração de voto: ---

--- “Este contrato de concessão da exploração do parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras esteve presente na reunião anterior. Foi retirado porque tínhamos dois pareceres, um elaborado internamente pelo nosso jurista e outro elaborado externamente, que confirmava esse mesmo parecer, de que nós não podíamos admitir esta concessão que estava a ser feita dentro do consórcio inicial para uma outra empresa, mesmo estando essa empresa dentro do consórcio inicial, porque a lei não o permitia. Acontece que aquilo que nós temos hoje é uma Assembleia Geral da empresa-mãe, que permite e clarifica a existência dessa nova empresa no seu seio, com capitais de cem por cento pertença da empresa-mãe e que era a questão levantada pelos pareceres jurídicos, que tínhamos na nossa presença e por isso o meu sentido de voto foi alterado e hoje votei

favoravelmente. Tinha no entanto, uma proposta a fazer: é que numa próxima reunião o senhor Presidente solicitasse ao nosso avaliador interno, o que elaborou o nosso parecer – até porque este documento vai ter que voltar à reunião para aprovar o contrato final – que agora confrontado com as alterações que foram feitas em termos de Assembleia, que ele pudesse rever o seu parecer e pôr o parecer adequado àquilo que é a situação actual, para que no processo não fiquem dois pareceres antigos, que não são os pareceres de avaliação, face à situação que estamos neste momento a discutir e a votar.”-----

--- **AGRUPAMENTO DE MEM RAMIRES - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A AUXILIAR DE ACCÇÃO EDUCATIVA - RELATÓRIO FINAL**

--- Foi presente ofício da Delegação Regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação remetendo processo disciplinar instaurado à Auxiliar de Acção Educativa Elsa Maria Silva Gomes para efeitos de decisão, nos termos do número três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de Setembro.-----

--- A Câmara, tomando conhecimento do Relatório Final que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento VII), dela fazendo parte integrante, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar à Auxiliar de Acção Educativa Elsa Maria Silva Gomes a pena de demissão, prevista na alínea g) do número um do artigo dezoito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, em conformidade com o proposto pelo instrutor do processo disciplinar. -----

--- **TEATRO SÁ DA BANDEIRA - ADESÃO À QUOTA SUPLEMENTAR DA ARTEMREDE** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número setecentos e trinta e quatro, que a seguir se transcreve:-----

--- “A Direcção da Artemrede, por proposta do grupo de trabalho do Plano Estratégico dois mil e oito – dois mil e quinze, pretende implementar o modelo de quota supletiva.--

--- Esta possibilidade surgiu como resposta para as situações em que os Associados podem pretender comprar mais espectáculos do que o possível, com o valor da sua

quota.-----

--- Assim, esta quota, no valor de três mil euros pode ser negociada anualmente e o valor ser um múltiplo de três mil euros, consoante o Associado pretenda adquirir mais ou menos espectáculos. -----

--- Com a criação da quota supletiva, a Artemrede poderá apresentar um maior orçamento em candidatura aos fundos europeus para ser objecto de financiamento.-----

--- Os Associados deverão manifestar o seu interesse em aderir à quota supletiva, por escrito e assinado por quem tenha o poder de garantir financeiramente o valor, até à elaboração do orçamento para o ano seguinte. -----

--- Caso não haja co-financiamento comunitário a quota supletiva perderá o seu efeito. -

--- Ora, esta é uma oportunidade para, com a subscrição de três mil euros, podermos ter um valor de quota equivalente a mais, no mínimo, quarenta por cento, e há espectáculos e iniciativas da Artemrede com interesse para podermos aderir a esta quota. -----

--- Assim, sou de parecer favorável a manifestar interesse na subscrição de um mínimo de três mil euros, nas condições propostas; coloca-se ainda à consideração superior a subscrição de uma quota maior (por exemplo, seis mil euros), para dispor de mais espectáculos, podendo outros serviços do sector cultural contar com os benefícios já indicados.-----

--- Neste sentido vimos colocar esta proposta à consideração superior de V. Exa. que lhe dará o encaminhamento que entender por mais conveniente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão à quota suplementar da Associação Artemrede, conforme preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos. -----

--- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE JOVENS UNIDOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA ANUAL** -----

--- Na sequência de um pedido da Associação Cultural e Recreativa de Jovens Unidos, conhecida como o Grupo de Jovens Mensageiros PBM (Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira), a Câmara, após análise do processo, deliberou, sob proposta do senhor Presidente, atribuir um subsídio no montante de seiscentos euros, para apoio à realização

da festa anual da referida Associação. -----

--- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA
MOSTEIRENSE - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA
DA JUVENTUDE** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de mil euros, à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Mosteirense, para apoiar a realização da Festa da Juventude, que irá decorrer de vinte e sete a trinta e um do próximo mês de Agosto. -----

--- **FESTA E FEIRA DE SANTA MARTA E FESTIVAL DE FOLCLORE DE
ALCANHÕES - PEDIDO DE APOIO** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número novecentos e quarenta e seis, de um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Vai ter lugar nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de Julho, a Festa e Feira de Santa Marta em conjunto com o Festival de Folclore de Alcanhões. -----

--- Para a realização do evento, a Junta de Freguesia de Alcanhões solicita o seguinte apoio: -----

--- Um. Dois stands de seis vezes três – bares das associações participantes; -----

--- Dois. Três stands de três vezes três - instituições participantes; -----

--- Três. Autorização para a Licença de ruído. -----

--- Em dois mil e oito foi solicitado um apoio semelhante, por parte da referida Junta, tendo o mesmo sido atribuído directamente às associações que utilizaram os Stands (Associação de Pais da Escola de Alcanhões, Escuteiros, Centro de Dia, Grupo do Conselho Paroquial e Rancho Folclórico de Alcanhões), através do pagamento do aluguer das estruturas à empresa “Tendas e Estruturas Feitor, Limitada. -----

--- Relativamente ao aluguer das estruturas solicitadas (pontos um e dois), o valor total estimado pela SCALSTAND, é de novecentos e cinquenta euros acrescido de IVA. -----

--- Neste contexto, para a realização das festas, o apoio solicitado ao Município de Santarém é de novecentos e cinquenta euros mais IVA e isenção de pagamento de Licença de Ruído.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Alcanhões, um subsídio no montante de novecentos e cinquenta euros mais IVA, destinado a apoiar a realização da Festa e Feira de Santa Marta e Festival de Folclore de Alcanhões.-----

--- **XVIII TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL VETERANO - SANTEIRIM - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número oitocentos e quatro, que a seguir se transcreve:-----

--- “Vai decorrer entre os dias vinte e um e vinte e quatro de Maio, mais um Torneio Internacional de Futebol Veteranos “Santeirim”, com a participação de quatro equipas nacionais e seis estrangeiras, o que totaliza o envolvimento de cerca de quatrocentos atletas.-----

--- Neste contexto, a Câmara Municipal de Santarém irá organizar uma animação no dia vinte e três de Maio, no Santarém Hotel, durante o período de Jantar. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer à contratação de serviços de sonorização, foi contactada a Empresa JB Som Produções Musicais, que se encontra disponível.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte do Código dos Contratos Públicos;-----

--- II) A adjudicação de aquisição dos serviços a JB Som Produções Musicais de João Machado;-----

--- III) A autorização da respectiva despesa, no valor de quatrocentos e cinquenta euros, isento de IVA com vinte por cento de retenção.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento proposto na informação atrás transcrita, para apoio à realização do XVIII Torneio Internacional de Futebol Veterano, assumindo os respectivos encargos no montante de quatrocentos e cinquenta euros. -----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO VALE DE SANTARÉM - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FESTA DO CARACOL**-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém, um subsídio no montante de mil euros, para apoio à realização da terceira Festa do Caracol, que irá decorrer de três a cinco do próximo mês de Julho. -----

--- **CENTRO SOCIAL DA PÓVOA DA ISENTA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O FESTIVAL "ISENTA LIVRE"**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número setecentos e cinquenta e um, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O Centro Social da Póvoa da Isenta pretende organizar com o apoio da Associação SARTIM Paintball Clube (associação desportiva sem fins lucrativos, com estatutos devidamente constituídos) solicitou a este Departamento, através da Junta de Freguesia da Póvoa da Isenta, uma reunião que teve lugar no dia cinco de Maio de dois mil e nove, a fim de apresentar o projecto para um festival de música. -----

--- O projecto consiste num Festival de Música, que decorrerá nos dias dezanove e vinte de Junho, no Recinto de Festas da Póvoa da Isenta, sendo o primeiro dia dedicado à música e dança e o segundo ao rock, com a participação de catorze bandas portuguesas (três das quais da região de Santarém) e quatro Dj’s bem conhecidos do panorama musical do Tec-House e Electro.-----

--- Este evento não terá quaisquer fins lucrativos, destinando-se apenas a promover a cultura musical regional, promoção e dinamização da freguesia da Póvoa da Isenta, rentabilização do espaço do recinto de festas e criação de um elo de ligação entre as

gerações mais sábias e as mais novas, trabalhando no sentido de arquitectar um projecto sólido e com continuidade.-----

--- Estão também previstas actividades e animação que decorrerão durante o dia: Workshops e eventos desportivos, entre outros. -----

--- De referir que este projecto conta com o apoio da Junta de Freguesia da Póvoa da Isenta, que providenciará as licenças necessárias para a realização da actividade e irá fazer algumas intervenções para reparações do recinto de festas. -----

--- O Festival irá ter um site oficial, onde será divulgado o evento e todas as entidades patrocinadoras e onde estão já disponíveis vídeos de apresentação das bandas participantes. A divulgação será também efectuada através da elaboração de cartazes e flyers, a serem distribuídos por diversas zonas do distrito de Santarém bem como Lisboa.

--- Atendendo à complexidade de meios logísticos necessários para a realização do evento e encargos que serão assumidos pela associação (cachet das bandas, segurança, alimentação, transportes e publicidade), a organização solicitou o seguinte apoio ao Município de Santarém: -----

--- Um. Apoio no pagamento do P.A. (som e luz) e palco – três mil euros;-----

--- Dois. Empréstimo de cinquenta grades de manutenção de ordem pública;-----

--- Este evento, ao qual ambicionam dar continuidade, assinala uma vez mais, a capacidade de iniciativa das associações e o reconhecimento da capacidade de iniciativa oriunda de jovens de freguesias afastadas da cidade, pelo que é merecedora do nosso melhor interesse. -----

--- Assim, à semelhança do apoio atribuído a outros eventos musicais desta dimensão, proponho o apoio logístico solicitado no ponto dois e a atribuição de subsídio no valor de dois mil euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, atribuindo um subsídio no montante de dois mil euros ao Centro Social da Póvoa da Isenta, para apoio ao Festival “Isenta Livre”.-----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO VALE DE SANTARÉM - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DA "MOSTRA DO ARROZ DOCE"**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número seiscentos e noventa e oito, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O Rancho Folclórico do Vale de Santarém irá comemorar no dia vinte e três de Maio de dois mil e nove, o seu quinquagésimo terceiro Aniversário, assinalando-o com várias actividades, entre as quais uma “Mostra de Arroz Doce”. -----

--- O Rancho Folclórico do Vale de Santarém tem vindo a realizar ao longo dos seus mais de cinquenta anos de existência, várias actividades como: Festival de Folclore, Mercados Tradicionais, Encontro de Acordeões, Encontro de Tocadores, entre outros, que tem contribuído para o enriquecimento e preenchimento da população da sua Freguesia e do Concelho de Santarém.-----

--- Neste contexto, e à semelhança de anos anteriores, foi solicitado à Câmara Municipal, a concessão de um apoio para minimizar as despesas deste evento. -----

--- Considerando o Protocolo de Colaboração entre o Rancho Folclórico do Vale de Santarém e a Câmara Municipal de Santarém, na cláusula quarta, alínea f), propomos a atribuição de um subsídio de duzentos e cinquenta euros, colocando assim, o assunto à consideração superior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um subsídio no montante de duzentos e cinquenta euros, ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém, para a realização da “Mostra de Arroz Doce”, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **TASQUINHAS DO ALVIELA - PEDIDO DE APOIO PARA ALUGUER DE STANDS**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número novecentos e quarenta e um, de um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Vai ter lugar nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de Junho, o evento “Tasquinhas do Alviela” numa organização conjunta da Junta de Freguesia e das Associações da Freguesia de São Vicente do Paúl e outras confinantes com o Rio Alviela. -----

--- Para a realização do evento, a Junta de São Vicente do Paúl solicita apoio, através do

aluguer do seguinte equipamento, para a Exposição dos trabalhos realizados pelas Escolas da Freguesia, Jardins de Infância e Artesanato:-----

--- Um. Doze stands de três vezes três -----

--- Dois. Um stand de quatro vezes quatro -----

--- Para o aluguer das estruturas solicitadas, foi consultada a empresa de aluguer de stands SCALSTAND, que apresentou um orçamento de dois mil quinhentos e trinta euros mais IVA. -----

--- Em dois mil e oito foi solicitado o mesmo apoio por parte da referida Junta, tendo o mesmo sido atribuído. -----

--- Por se tratar de um projecto que sensibiliza a população escolar para a defesa ambiental, nomeadamente do Rio Alviela, bem como toda a população que vive muito de perto este drama ecológico, proponho, à semelhança do ano anterior, o apoio à realização das “Tasquinhas do Alviela”, através do pagamento do aluguer do equipamento anteriormente referenciado, à empresa SCALSTAND, conforme orçamento apresentado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl, o apoio para aluguer de stands, necessários à realização do evento “Tasquinhas do Alviela”, conforme preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos no montante de dois mil quinhentos e trinta euros acrescido de IVA. -----

--- **PLACIDO AIR CUP - FORNECIMENTO DE TROFÉUS**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número dezassete, de dois do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “A cidade de Santarém vai receber de quatro a sete de Junho, uma prova do campeonato de voo acrobático.-----

--- O sucesso alcançado na edição de dois mil e oito, onde participaram pilotos portugueses e estrangeiros, levou o Pára Clube de Santarém a organizar pela segunda vez esta prova, solicitando para o efeito o apoio da autarquia. -----

--- A dimensão deste tipo de provas traz a Santarém e ao seu Aeródromo uma

visibilidade nem sempre fácil de alcançar, tornando-a no ponto de encontro das gentes dos aviões e dos muito curiosos que apreciam este tipo de espectáculo desportivo. -----

--- Torna-se então necessário, no sentido de apoiar o evento, assegurar a aquisição de quatro troféus para atribuição aos primeiros classificados de cada categoria.-----

--- Nestes termos com base no acima exposto, venho por este meio propor o seguinte: --

--- Um) Considerando que se torna necessário adquirir quatro troféus; -----

--- Dois) Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa que forneça este tipo de material e que a empresa NOBREBRINDES, se encontra disponível para o efeito;-----

--- Três) Considerando que o regime de contratação pública, encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Quatro) Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim, face ao anteriormente exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

--- Um. A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Dois. A aquisição de quatro troféus alusivos ao evento, à empresa NOBREBRINDES. -----

--- A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos e setenta e cinco euros, ao qual acresce o IVA à taxa de vinte por cento, no montante de setenta e cinco euros, totalizando quatrocentos e cinquenta euros.-----

--- Quatro. Solicita-se à Divisão Financeira a cabimentação da referida despesa.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e da senhora Vereadora Luisa Mesquita e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, concordar com a aquisição de troféus, destinados ao evento “Placido Air Cup”, organizado pelo Pára Clube de

Santarém, conforme preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos no montante de quatrocentos e cinquenta euros. -----

--- PLACIDO AIR CUP - ALOJAMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO -----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número dezasseis, de dois do corrente mês que a seguir se transcreve: -----

--- “A cidade de Santarém vai receber de quatro a sete de Junho, uma prova do campeonato de voo acrobático.-----

--- O sucesso alcançado na edição de dois mil e oito, onde participaram pilotos portugueses e estrangeiros, levou o Pára Clube de Santarém a organizar pela segunda vez esta prova, solicitando para o efeito o apoio da autarquia. -----

--- A dimensão deste tipo de provas traz a Santarém e ao seu Aeródromo uma visibilidade nem sempre fácil de alcançar, tornando-a no ponto de encontro das gentes dos aviões e dos muito curiosos que apreciam este tipo de espectáculo desportivo. -----

--- Torna-se então necessário, no sentido de apoiar o evento, assegurar o alojamento dos pilotos participantes e dos elementos da organização. -----

--- Nestes termos com base no acima exposto, venho por este meio propor o seguinte: --

--- Um) Considerando que se torna necessário obter alojamento para a organização do evento; -----

--- Dois) Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa que forneça este tipo de serviço e que o Hotel Alfageme se encontra disponível para o efeito; -----

--- Três) Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Quatro) Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos.-----

- Assim face ao anteriormente exposto, propõe-se a V. Exa.:-----
- Um. A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----
- Dois. Reserva de dezoito quartos duplos e nove individuais, no período de três a sete de Junho; -----
- Três. autorização da respectiva despesa no valor de quatro mil duzentos e quinze euros, ao qual acresce o IVA à taxa de doze por cento, no montante de quinhentos e cinco euros e oitenta cêntimos, totalizando quatro mil setecentos e vinte euros e oitenta cêntimos. -----
- Quatro. Solicita-se à Divisão Financeira a cabimentação da referida despesa.” -----
- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e senhora Vereadora Luisa Mesquita e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, concordar com o apoio ao Pára Clube de Santarém, assumindo os encargos com o alojamento para a organização do evento “Placido Air Cup”, no montante de quatro mil setecentos e vinte euros e oitenta cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----
- **TORNEIO DE FUTEBOL DE SETE NO ESCALÃO DE ESCOLINHAS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**-----
- Pelo **Secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número quinze, de dois do corrente mês que a seguir se transcreve: -----
- “A Associação Académica de Santarém em parceria com a Associação de Futebol de Santarém vai realizar no próximo dia seis de Junho um torneio distrital de Futebol de sete no Escalão de Escolinhas. O evento terá lugar no relvado sintético da Escola Agrícola e conta com a presença de quatrocentas e cinquenta crianças com idades compreendidas entre os seis e os oito anos. -----
- No sentido de dotar o evento, que vai trazer à capital de distrito, equipas das suas principais cidades e respectivos acompanhantes, devendo a organização ser pautada por parâmetros de rigor, qualidade e de convívio, propõe-se o fornecimento de quatrocentas e cinquenta refeições nas instalações da Escola, centrando toda a actividade num só

local, com os benefícios resultantes desta centralização. -----

--- Nestes termos com base no acima exposto, venho por este meio propor o seguinte:

--- Um) Considerando que se torna necessário proceder ao fornecimento de quatrocentas e cinquenta refeições;-----

--- Dois) Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa que forneça este tipo de material e que a empresa Gertal, S.A., se encontra disponível para o efeito;-----

--- Três) Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Quatro) Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrerem ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Assim face ao anteriormente exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um. A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Dois. A aquisição do fornecimento de quatrocentas e cinquenta refeições à empresa Gertal, S.A.;-----

--- Três. A autorização da respectiva despesa no valor de mil setecentos e setenta e três euros, ao qual acresce o IVA à taxa de doze por cento, no montante de duzentos e doze euros e setenta e seis cêntimos, totalizando mil novecentos e oitenta e cinco euros setenta e seis cêntimos. -----

--- Quatro. Solicita-se à Divisão Financeira a cabimentação da referida despesa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o apoio ao Torneio de Futebol de sete, no escalão Escolinhas, no que se refere ao fornecimento de refeições, conforme preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos no montante de mil novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos.-----

--- **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA**

MUNICIPAL DE SANTARÉM E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA PARA A CRIAÇÃO DO GABINETE DE APOIO À VÍTIMA DE SANTARÉM-----

--- Foi presente uma carta da **Associação Portuguesa de Apoio à Vítilma**, remetendo proposta de adenda ao protocolo entre a Câmara Municipal de Santarém e aquela Associação relativa ao Gabinete de Apoio à Vítilma de Santarém, para que o mesmo possa ter condições para manter o ritmo de trabalho e de empenho nas suas actividades que permitam aprofundar o trabalho efectuado em prol das vítimas de crime e de violência em Santarém.-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta de Adenda ao Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Santarém e a Associação Portuguesa de Apoio à Vitima, para a criação do Gabinete de Apoio à Vitima de Santarém, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **RENDAS EM ATRASO - PLANO DE PAGAMENTOS - JESUÍNA ABREU GÓIS MENDES**-----

--- Foi presente uma carta de Jesuína Abreu Góis Mendes, residente na Praceta Habijovem, número sete, quarto esquerdo, São Domingos, em Santarém, com rendas em atraso no valor global de mil e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos, solicitando autorização para proceder à regularização da dívida mediante o pagamento mensal de cada renda em atraso com o pagamento da renda do mês em curso.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a regularização das rendas em atraso conforme solicitado e em conformidade com plano de pagamentos dos respectivos serviços. -----

--- **UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE DE SANTARÉM (UTIS) - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - ANO LECTIVO DOIS MIL E OITO/- DOIS MIL E NOVE**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número seiscentos e noventa e um, de vinte e oito de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do Projecto em epígrafe e na sequência dos compromissos financeiros assumidos por esta Autarquia, aquando da criação da Universidade da Terceira Idade e atendendo ao impacto social e consequentemente económico deste Projecto, foi acordado em reunião extraordinária do Conselho de Parceiros da UTIS, de oito de Setembro que: -

--- Um - A comparticipação desta Autarquia, no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, seria de dez vezes cem alunos igual a mil euros/mês vezes doze meses; -----

--- Dois - A proposta de financiamento da UTIS, conforme a alínea anterior, foi a Reunião de Câmara de cinco de Janeiro de dois mil e nove, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, “*ratificar os termos do protocolo de parceria da UTIS - Universidade da Terceira Idade, celebrado em dezanove de Setembro de dois mil e três, e respectiva adenda de Novembro de dois mil e seis, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.*” -----

--- Desta forma, informa-se da necessidade do Executivo deliberar sobre a proposta de financiamento desta Autarquia à UTIS, para o ano lectivo de dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- Mais se informa, que no presente momento, a UTIS está a funcionar em instalações arrendadas, sitas na Travessa das Esteiras, com uma renda mensal de seiscentos e cinquenta euros, ao que acresce o pagamento da água e luz.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de uma comparticipação financeira à Universidade da Terceira Idade (UTIS), para o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, no montante global de doze mil euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **SUBSÍDIO DE RENDA - OLGA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAETANO** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e vinte, de vinte e oito do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Olga Maria da Conceição dos Santos Caetano, residente na Rua das Flores número um, Freguesia de Vale de Figueira, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao

Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um casal, com um rendimento *per capita* de trezentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos e pagam uma renda mensal de duzentos euros. -----

--- A requerente encontra-se desempregada, sendo o seu rendimento proveniente de Subsídio de Desemprego. Está inscrita no Centro de Emprego e Formação Profissional para procura de novo emprego. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cem euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de seiscentos euros a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o agregado familiar durante o período de desemprego.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio no montante mensal de cem euros, durante seis meses, no total de seiscentos euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **SUBSÍDIO DE RENDA - TARAS TODORUK**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número oitocentos e setenta e seis, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Taras Todoruk, residente na Avenida António dos Santos BC primeiro esquerdo, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo requerente e dois filhos menores, beneficiário de RSI, com um rendimento *per capita* de cento e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos, e paga uma renda mensal de duzentos e cinquenta euros. O requerente vive em Santarém desde dois mil e tem trabalhado na construção civil, estando agora no desemprego. A mãe dos filhos fugiu, ficando sozinho como único suporte de apoio aos menores.-----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e vinte e cinco euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de renda no valor de cento e vinte e cinco euros mensais, por um período de seis meses, totalizando o valor de setecentos e cinquenta euros, a pagar directamente ao proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO "TERRAS DO TEJO" - GRUPO JUVENIL DE ACCÃO CULTURAL**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e vinte e quatro, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do despacho de V. Exa. exarado no ofício da Associação “Terras do Tejo” propõe-se, tal como no ano transacto, o apoio desta Autarquia, através da atribuição de um subsídio no valor de mil euros.-----

--- Mais se propõe a cedência do autocarro desta Câmara Municipal (dentro da sua disponibilidade), para cinco passeios a realizar no âmbito das actividades dos Tempos Livres de Expressão Dramática.-----

--- Como contrapartida a estes apoios, sugere-se a integração, nos Tempos Livres, de duas crianças por turno, residentes em habitação municipal e indicadas por esta Divisão.

--- Relativamente às propostas apresentadas pela Associação, para realização de quatro formações por ano, dirigidas nomeadamente a professores e animadores e para a organização de sessões sobre as problemáticas do consumo, sugere-se que se solicite parecer à Divisão de Educação e ao Centro de Informação Autárquica ao Consumidor.”-

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um subsídio de mil euros, à Associação “Terras do Tejo” – Grupo Juvenil de Acção Cultural, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DO POMBALINHO PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA TERCEIRA IDADE DOIS MIL E OITO – CNEMA - CENTRO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e quarenta e cinco, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho de V. Exa. exarado no ofício número cento e sessenta e três, de catorze de Novembro do ano findo, da Freguesia de Pombalinho, relativo ao assunto supra indicado, cumpre-me informar que, tal como proposto na nossa Informação número mil quatrocentos e trinta e seis, de oito de Outubro do ano findo, previa-se que a deslocação dos idosos das Freguesias para o CNEMA - Centro Nacional de Exposições e respectivo regresso fosse assegurada pelas respectivas Juntas de Freguesia e Instituições de Apoio a Idosos, com excepção das Freguesias Urbanas, assumindo a Câmara Municipal este encargo. -----

--- Todavia, e conforme nossa Informação número mil quinhentos e trinta e quatro, de vinte e sete de Outubro de dois mil e oito, a participação dos idosos estava condicionada por falta de transporte das Juntas de Freguesia, “(...) *uma vez que não dispõem de transporte ou não está disponível (...)*”, pelo que se considerou necessário proceder à contratação do serviço de transporte, de forma a que a actividade decorresse com o número inicialmente previsto de participantes. -----

--- Aquando do contacto com as Juntas de Freguesia, no sentido de informar da existência de transporte assegurado pela Câmara Municipal de Santarém, fui informada pelo senhor. Presidente da Junta de Freguesia de Pombalinho, do compromisso já assumido com o Rancho Folclórico da Romeira, para aluguer de autocarro, para transportes dos idosos desta Freguesia. -----

--- Neste sentido, e uma vez que a Câmara Municipal de Santarém suportou o encargo de transporte de todos os idosos das freguesias participantes, com excepção do Pombalinho, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia do Pombalinho no valor de cento e cinquenta euros conforme cópia de recibo.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de cento e cinquenta euros, à Freguesia do Pombalinho, referente ao transporte dos idosos para estarem presentes no CNEMA - Centro Nacional de Exposições, nas Comemorações do Dia Mundial da Terceira Idade dois mil e oito.-----

--- **SUBSÍDIO DE RENDA - ABEL FIALHO CAMELO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número oitocentos e sessenta e dois, de vinte e um de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “Abel Fialho Carmelo, residente na Estrada Nacional número três, Vivenda Carlota número dezoito, rés-do-chão, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e três filhos menores, com um rendimento per capita de cento e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos, e pagam uma renda mensal de duzentos e vinte e cinco euros. O casal encontra-se desempregado, sendo os rendimentos provenientes de Subsídio de Desemprego. Estão ambos inscritos no Centro de Emprego e Formação Profissional. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e doze euros e cinquenta cêntimos mensais, durante seis meses, totalizando o valor de seiscentos e setenta e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o agregado familiar.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de renda, no valor de cento e doze euros e cinquenta cêntimos, por um período de seis meses, totalizando o montante de seiscentos e setenta e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALUGUER DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS - APOIO ÀS FESTAS ANUAIS DAS CANEIRAS/DOIS MIL E NOVE**-----

--- Pela **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número cinquenta e dois, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da solicitação de aluguer de equipamentos de quatro sanitários Auto Suficiente Simples portáteis, para apoio às festas anuais das Caneiras/dois mil e nove, a instalar nas Caneiras no sítio a combinar. -----

--- Considerando-se que a Câmara Municipal não possui este tipo de equipamento torna-se necessário recorrer ao aluguer dos mesmos, para os dias vinte e cinco a vinte e oito de Junho, próximo futuro, assim como ao respectivo transporte e limpeza. -----

--- Foi contactada a única firma que conhecemos para este tipo de serviço, a Sanap Ambiente, Limitada, que se encontra disponível, apresentando uma Proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida Proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----

--- II) A adjudicação do aluguer de sanitários portáteis, limpeza e respectivo transporte, à empresa Sanap Ambiente, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de quinhentos e sessenta euros, (aluguer de equipamento sanitários duzentos e oitenta euros), (serviço de limpeza sanitários cento e oitenta euros), (transporte cem euros), ao qual acresce o IVA em vigor, no montante de cento e doze euros, totalizando seiscentos e setenta e dois euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento proposto na informação atrás transcrita, para apoio às festas anuais das Caneiras/dois mil e nove,

assumindo os respectivos encargos, no montante global de seiscentos e setenta e dois euros.-----

--- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALUGUER DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS - EVENTO - PLACIDO AIR CUP, NO AERÓDROMO DE SANTARÉM ENTRE QUATRO E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE -----

--- Pela **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da solicitação de aluguer de equipamentos de quatro sanitários, Auto-suficiente Simples portáteis e um sanitário para deficientes, para o evento em referência, a realizar-se de quatro a sete de Junho, no aeródromo de Santarém, lugar a colocar. -----

--- Foi contactada a única firma que conhecemos para este tipo de serviço, a Sanap Ambiente, Limitada, que se encontra disponível, apresentando uma Proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida Proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----

--- II) A adjudicação do aluguer de sanitários portáteis, limpeza e respectivo transporte, à empresa Sanap Ambiente, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de setecentos e cinquenta e cinco euros, (aluguer de equipamento sanitários quatrocentos e trinta euros), (limpeza nos dias

cinco, seis e sete de Junho duzentos e vinte e cinco euros), (transporte dos mesmos sanitários cem euros), ao qual acresce o IVA em vigor, no montante de cento e cinquenta e um euros, totalizando novecentos e seis euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento proposto na informação atrás transcrita, para apoio ao evento “Placido Air Cup”, no aeródromo de Santarém, assumindo os respectivos encargos no montante global de novecentos e seis euros.-----

--- **TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RECLAMAÇÃO**-----

--- Na sequência de reclamação apresentada pela Firma “Aníbal, Carvalho & Filhos, Limitada, relativamente ao pagamento de facturas referentes a tarifas de resíduos sólidos urbanos, o **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado prestou a informação número duzentos e quarenta e três, de oito do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de quatro de Junho de dois mil e nove, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Através de requerimento veio a **firma “Aníbal, Carvalho & Filhos, Limitada”** apresentar reclamação relativamente ao pagamento de facturas referentes a tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, alegando, em suma, que aquelas foram emitidas indevidamente e que o pagamento efectuado não era devido, em virtude de a obrigação se encontrar prescrita, nos termos do disposto no artigo décimo da Lei número vinte e três/noventa e seis, de vinte e seis de Julho, uma vez que se refere a serviços prestados em dois mil e quatro, dois mil e cinco, dois mil e seis e dois mil e sete. -----

--- Terminava solicitando a devolução de dois mil e quarenta e sete euros e cinquenta centavos, quantia que entende ter pago indevidamente, ou, em alternativa, um acerto de contas. -----

--- Em face dos argumentos aduzidos pela reclamante, foi nosso entendimento (conforme nossa informação número cento e oitenta e oito, de cinco de Maio de dois mil e nove) que, aquando da emissão das facturas, em treze de Setembro de dois mil e oito, efectivamente, se encontrava já precludido o prazo de prescrição. -----

--- Porém, a reclamante efectuou o seu pagamento voluntariamente, sem invocar a prescrição da obrigação, pelo que, atendendo à jurisprudência existente sobre essa matéria e ao disposto nos artigos quatrocentos e dois e quatrocentos e três, do Código Civil, foi nosso entendimento não haver fundamento legal para proceder à devolução do que foi pago, pois tal pagamento, embora não sendo judicialmente exigível, decorre de um dever de ordem moral, já que, efectivamente, a reclamante usufruiu do serviço pelo qual lhe foi cobrada a tarifa. -----

--- Notificada desse facto, a reclamante veio demonstrar a sua discordância com o teor da notificação e solicitar a reapreciação do assunto e a revisão da decisão, no sentido de ser reconhecido o seu direito, reiterando, conseqüentemente, a intenção de ser reembolsada da quantia entregue ou de ser feito um acerto de contas. -----

--- Alega, para esse efeito, que a Jurisprudência invocada pelo Município, nomeadamente, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo mencionado, se refere a uma dívida proveniente de execução fiscal, pelo que não tem aplicação ao caso concreto.

--- Não podemos deixar de discordar dessa posição. -----

--- Efectivamente, o dito Acórdão refere-se a uma situação de dívida fiscal, mas, para o caso, tal é absolutamente irrelevante, pois a conclusão daí extraída aplica-se a qualquer dívida prescrita, seja qual for a sua natureza. -----

--- Tal resulta, não só dos artigos quatrocentos e dois e quatrocentos e três do Código Civil, já transcritos na nossa informação número cento e oitenta e oito, de cinco de Maio de dois mil e nove, mas também dos números um e dois, do artigo trezentos e quatro do mesmo diploma, que dispõem o seguinte: -----

--- **Artigo trezentos e quatro** -----

--- **(Efeitos da prescrição)** -----

--- *Um. Completada a prescrição, tem o beneficiário a faculdade de recusar o cumprimento da prestação ou de se opor, por qualquer modo, ao exercício do direito prescrito.* -----

--- *Dois. Não pode, contudo, ser repetida a prestação realizada espontaneamente em cumprimento de uma obrigação prescrita, ainda quando feita com ignorância da*

prescrição; (...)-----

--- Daqui se retira que os mencionados preceitos legais impedem a “repetição do indevido”, ou seja, a devolução do que foi pago indevidamente, quando a prestação tiver sido realizada de forma espontânea, embora em cumprimento de uma obrigação que até já poderia estar prescrita e ainda que quem pagou ignorasse, nesse momento, tal facto. --

--- Nesta circunstância, quem pagou, ainda que pudesse invocar a prescrição para não pagar, não o tendo feito, não pode pedir a restituição da quantia que tiver sido entregue.

--- Assim, embora se reconheça que a obrigação pudesse estar prescrita, tendo a reclamante efectuado o pagamento de forma voluntária, reiteramos o nosso parecer de que, em termos legais, não há lugar à devolução do que foi pago, pois, como acima se referiu, tal pagamento, embora não sendo judicialmente exigível, decorre de um dever de ordem moral, uma vez que, efectivamente, a reclamante usufruiu do serviço pelo qual lhe foi cobrada a tarifa.-----

--- Em face do exposto, sugere-se a V. Exa. que se proceda, mais uma vez, à notificação da reclamante, informando-a de que não existe qualquer fundamento legal para proceder à devolução das quantias pagas.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da firma Aníbal Carvalho & Filhos, SA, dado não existir qualquer fundamento legal para proceder à devolução das quantias pagas, devendo notificar-se a Firma reclamante em conformidade.-----

--- **TRÂNSITO**-----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ABRIGO DE PASSAGEIROS E DAS PARAGENS URBANAS, NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SÃO DOMINGOS**-----

--- Pelo **Sector de Trânsito** da Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito foi presente a informação número trinta e um, de vinte e sete de Janeiro último, do seguinte teor: ----

--- “Na sequência da implantação dos novos circuitos propostos pela Rodoviária do Tejo e pela conseqüente alteração das paragens respectivas, situação esta que se verificou em Julho de dois mil e oito, ficaram as mesmas em observação para, após a entrada em

funcionamento do sistema, se proceder a uma avaliação da necessidade de ajustamento.-

--- Assim, em face do exposto, tem-se verificado alguns problemas associados às alterações implantadas, em especial a localização das paragens existentes na Avenida Nossa Senhora de Fátima, em São Domingos, pelo que vos informo que: -----

--- **Situação Actual** -----

--- Pela proximidade das paragens com a rotunda de São Nicolau, nos curtos períodos de tempo necessários às paragens das carreiras urbanas, destinadas à entrada e saída de passageiros, tem-se verificado que daí resultam alguns constrangimentos na fluidez da circulação viária. Como também, pelo facto de estar previsto a construção de uma ciclovia para o local, acrescido de igual forma, pela necessidade de realização de obras na rotunda, para melhoramento da geometria da mesma, entende-se assim existir necessidade de alterar as respectivas paragens. -----

--- **Situação Proposta** -----

--- Após reunião com a Junta de Freguesia e com a Rodoviária do Tejo, entendeu-se deslocalizar o abrigo de passageiros e as respectivas paragens para a Rua Comendador Ladislau Botas, em conformidade com as plantas de localização anexas. -----

--- Contudo, o abrigo de passageiros não é da propriedade da Câmara Municipal, mas sim da empresa JCDecaux, que possui protocolo com o Município, mas uma vez que já se esgotou o crédito em termos de operações de teor idêntico, tal operação irá comportar custos ao Município no valor de mil quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos. Os restantes trabalhos de construção civil serão executados por administração directa. -----

--- Além das placas de paragem, a serem fornecidas pela Rodoviária, será pintado (em conformidade com as plantas de localização) linha descontínua amarela, indicando a proibição de estacionar, mas permitindo a paragem para receber ou largar passageiros, pois o local apresenta alguns problemas de estacionamento abusivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, no sentido de deslocalizar o abrigo de passageiros e as respectivas paragens para a Rua Comendador Ladislau Botas, em conformidade com as plantas de

localização que aqui se dão por reproduzidas, ficando anexas à presente acta (Documentos IX e X), dela fazendo parte integrante.-----

--- **CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA PROFESSOR FRANCISCO NUNO**
- SALMEIRIM-----

--- Foi presente um ofício da **Junta de Freguesia de São Salvador**, solicitando a colocação de um sinal de proibição de estacionar num dos lados da Rua Professor Francisco Nuno, no Salmeirim, dado que a mesma não tem condições para estacionamento dos dois lados, pois provoca dificuldades de circulação dos veículos.----

--- A Câmara, face ao parecer favorável do Sector de Trânsito, deliberou, por unanimidade, implementar a solução proposta pela Junta de Freguesia de São Salvador, no sentido de ser colocado um sinal de estacionamento proibido, num dos lados da Rua Padre Francisco Nuno, no Salmeirim, conforme planta de localização que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUIDEZ DE TRÁFEGO, PARA AS AVENIDAS DOM AFONSO HENRIQUES E FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Sector de Trânsito** da Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito foi presente a informação número trezentos e oitenta e oito, de vinte e cinco de Novembro do ano findo, que a seguir se transcreve: -----

--- **“Nota Introdutória** -----

--- A presente proposta resulta de estudo viário realizado com o objectivo de se garantir a fluidez, comodidade e segurança nas principais artérias da Cidade, entre outras, na zona Sul. A análise efectuada vem no sentido da continuidade das alterações aplicadas na Avenida Madre Andaluz, ou seja, melhoria das acessibilidades no sentido Sul-Norte na Cidade de Santarém. -----

--- **Um – Avenida D. Afonso Henriques (sentido Sul- Norte)**-----

--- Troço desde o entroncamento com a Rua Pedro de Santarém até ao cruzamento com a Estrada Nacional três (Cartaxo)-----

--- **Um.um - Características técnicas** -----

--- a) Via composta por duas vias de trânsito, afectas a cada sentido de tráfego. -----

--- b) No sentido Sul-Norte, no troço em questão, é permitida a paragem para cargas e descargas, por um período máximo de quinze minutos. -----

--- **Um.dois - Situação actual** -----

--- Este troço da avenida, sendo esta uma das principais artérias da Cidade, apresenta em especial, durante as horas de maior fluxo de tráfego, graves problemas na fluidez do mesmo.-----

--- A responsabilidade deste estrangulamento é devida ao desordenado e abusivo estacionamento e paragem de veículos. -----

--- A situação verifica-se com imensa frequência e periodicidade, apresentando uma progressiva asfixia no escoamento do tráfego. -----

--- **Um.três Solução**-----

--- A fim de se melhorar as condições de circulação, garantindo-se um aumento do fluxo de escoamento desta artéria, e tendo em consideração a zona comercial, ou seja, entende-se que a solução procurada deverá, em simultâneo permitir uma maior capacidade de passagem de veículos, devendo-se salvaguardar o período destinado às operações de carga e descarga, de forma a servir as necessidades do comércio local.

--- **Um.quatro – Proposta** -----

--- Com base nos objectivos expostos anteriormente, propõe-se a implantação, em substituição da sinalização existente, da proibição de paragem e estacionamento, permitindo-se as operações de carga e descarga entre as dez e as doze e trinta horas e das catorze até às dezasseis e trinta.

--- **Dois – Avenida Forcados Amadores de Santarém (sentido Norte-Sul)** -----

--- **Dois.um - Características técnicas** -----

--- a) Via composta por duas Vias de trânsito afectas a cada sentido de tráfego. -----

--- **Dois.dois - Situação actual** -----

--- No sentido referenciado existe sinalização vertical a proibir o estacionamento, verificando-se com alguma pontualidade operações abusivas temporalmente em termos

de cargas e descargas, prejudicando a fluidez do trânsito. -----

--- **Dois.três – Solução** -----

--- Nesta situação, deverá ser aplicada a restrição de impedimento de parar ou estacionar, a fim de se garantir a livre circulação de veículos. -----

--- **Dois.quatro – Proposta** -----

--- Proposta de implantação através de sinalização vertical, substituindo a sinalização existente, da proibição de parar ou estacionar. -----

--- **Três - Carácter experimental** -----

--- As propostas apresentadas devem ser tidas no âmbito experimental contudo, entende-se que a mesma deverá ser consolidada com os pareceres da Junta de Freguesia e da Polícia de Segurança Pública. -----

--- **Quatro – Custos**-----

--- Pelo facto de não existir este material em stock de armazém, a aquisição do material correspondente corresponde a um custo de aproximadamente duzentos e setenta euros.--

--- **Cinco – Execução**-----

--- A execução da implantação do material será por administração directa, afecta à Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito. -----

--- A Câmara, em face dos pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Marvila e da Polícia de Segurança Pública, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de melhoria das condições de fluidez de tráfego para as Avenidas D. Afonso Henriques e Forcados Amadores de Santarém, preconizadas na informação atrás transcrita, dando-se aqui por reproduzidos, os projectos de sinalização referentes às alterações da sinalização vertical na Avenida D. Afonso Henriques e na Avenida Forcados Amadores de Santarém, ficando anexos à presente acta (Documentos XII e XIII)), dela fazendo parte integrante. -----

--- **COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NA ESTRADA NACIONAL NÚMERO CENTO E CATORZE, JUNTO À EMPRESA ROQUES, LIMITADA, NA ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM** -----

--- Na sequência de uma carta da Empresa Roques Vale do Tejo – Comércio de

Automóveis, S.A. referindo que diariamente são confrontados com viaturas estacionadas em frente às suas instalações, sitas na ex Estrada Nacional cento e catorze e solicitando uma solução para o problema, o **Sector de Trânsito** informou que efectivamente o local em causa – berma da ex estrada nacional cento e catorze – é usado para estacionamento de veículos. Como forma de contrariar esse uso indevido da berma, até porque tal se revela inseguro para a circulação viária, sugerem a colocação de sinalização vertical proibindo o estacionamento, podendo esta solução ser complementada com a execução, por parte do reclamante, de um passeio ao longo da frente das instalações confinante com aquela estrada. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de sinal de estacionamento proibido, na ex Estrada Nacional cento e catorze, junto à Empresa Roques Vale do Tejo – Comércio de Automóveis, S.A., na Zona Industrial, em conformidade com proposta de sinalização que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento XIV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE SANTARÉM - QUOTAS REFERENTES AO ANO DE DOIS MIL E NOVE**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir o encargo com o pagamento da quota referente ao ano de dois mil e nove, à Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém, no montante de sessenta euros. -----

--- **ARR - ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO RIBATEJO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador António Valente** foi presente a informação número vinte e quatro, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das habituais relações de colaboração entre esta Autarquia e a ARR - Associação de Radioamadores do Ribatejo, nomeadamente ao longo dos últimos quatro anos deste mandato, e considerando: -----

--- **Um.** O apoio relevante nas comunicações de emergência, reconhecido em diploma legal; -----

--- **Dois.** O apoio directo e muito activo nas acções de apoio aos peregrinos, que levamos

a cabo por ocasião do treze de Maio, com a participação das suas viaturas pessoais ao longo de milhares de quilómetros;-----

--- **Três.** O apoio nas acções de busca e salvamento, nomeadamente (mas não só) aquando da última ocorrência que vitimou o oficial da Polícia de Segurança Pública desta Cidade;-----

--- **Quatro.** A disponibilização permanente dos seus elementos e respectivos equipamentos ao serviço do Município; -----

--- **Cinco.** Ainda a divulgação do nosso Concelho em diversos eventos nacionais e internacionais que são levados a cabo todos os anos, trazendo largas centenas de visitantes à Cidade; -----

--- Torna-se necessário e urgente o estreitamento de relações e vínculo legal, de forma a minimizar os encargos por parte desta Associação, retribuindo de uma forma mais justa com valores que se compreendem não serem suficientes, mas que são um contributo e mostra de boa vontade por parte deste Executivo, permitindo assim a manutenção e reposição de equipamentos eventualmente usados em prol dos nossos serviços. -----

--- Neste sentido,-----

--- *Propõe-se a elaboração de um protocolo de colaboração entre esta Associação de Radioamadores e a Autarquia; -----

--- -*Que seja atribuída a verba de mil e duzentos euros referente ao corrente ano de dois mil e nove.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração de protocolo e atribuir um subsídio no montante de mil e duzentos euros à Associação de Radioamadores do Ribatejo, referente ao corrente ano de dois mil e nove. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ARR - ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO RIBATEJO**-----

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a proposta número quatro, de quinze do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- **Um** - As telecomunicações de emergência constituem um meio fundamental para

assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e protecção civil, quer em tempo normal, quer em tempo de catástrofe ou calamidade; -----

--- **Dois** - Especialmente nos períodos de catástrofe, calamidade ou outras circunstâncias especiais, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, motivando, nesses casos, o recurso aos sistemas de telecomunicações de emergência; -----

--- **Três** – É necessário criar condições para que, no âmbito dessas telecomunicações de emergência, sejam exploradas as potencialidades e características do radioamadorismo, em prol da actividade de Protecção Civil, com o objectivo de, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, poderem ser desencadeadas de imediato as mais urgentes medidas de socorro, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência; -----

--- **Quatro** - A dispersão territorial dos radioamadores, o seu elevado número, a sua permanente disponibilidade, associados ao seu elevado sentido de cidadania, fazem com que estes sejam naturalmente considerados um pilar base das telecomunicações de emergência a nível Nacional e Internacional. -----

--- **Cinco** - O voluntariado é uma actividade inerente ao exercício da cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afectam a sociedade em geral; -----

--- **Seis** - O trabalho voluntário representa hoje um dos instrumentos básicos de participação da sociedade civil nos mais diversos domínios de actividade e, nomeadamente, na actividade de Protecção Civil; -----

--- Assim sendo, -----

--- Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal de Santarém, nos termos da alínea b), do número quatro, do artigo sessenta e quatro e do artigo sessenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: ----

--- A celebração de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Santarém e a ARR - Associação de Radioamadores do Ribatejo, nos termos da minuta que segue em anexo à

presente proposta.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor Vereador António Valente, aprovando os termos do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e a Associação de Radioamadores do Ribatejo, dando-se o mesmo aqui por reproduzida, ficando anexo à presente acta (Documento XV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES PARA A AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE/PAVILHÃO DO CENTRO DE DESPORTO E CULTURA DO VERDELHO** -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião, para permitir uma análise mais aprofundada por parte do Executivo Municipal. -----

--- **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NA SOCIEDADE VALLEYPARK - PARQUE DE NEGÓCIOS, SA** -----

--- Pela senhora Vereadora Vânia Neto foi presente a Proposta número quatro, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- **Um.** Na reunião de dez de Dezembro de dois mil e sete o Executivo Municipal deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta número dezasseis/VP/dois mil e sete, relativa à participação do Município de Santarém na Sociedade Valleypark - Parque de Negócios S.A. de acordo com os termos e condições estabelecidos nos respectivos documentos anexos: “Contrato de Transmissão de Acções”, “Acordo de Accionistas”, “Estrutura do capital social após entrada do Município de Santarém” e “Apresentação do Projecto Valleypark”; -----

--- **Dois.** O assunto foi objecto de agendamento na sessão da Assembleia Municipal de vinte e oito de Dezembro de dois mil e sete, tendo o mesmo sido retirado da Ordem de Trabalhos a pedido do Senhor Presidente da Câmara, considerando a necessidade de refazer as políticas de investimento e planeamento para a região e de uma reunião com o

Ministro das Obras Públicas, tendo em conta a decisão do Governo em alterar a localização do Aeroporto para Alcochete; -----

--- **Três.** Através da Resolução do Conselho de Ministros número cento e trinta e cinco/dois mil e oito de nove de Setembro, foi aprovado o Programa de Acção dois mil e oito - dois mil e dezassete, para o Oeste e Lezíria, no qual foi incluído o apoio na infra-estruturação e dinamização do Parque de Negócios Valleypark - Cartaxo/Santarém; -----

--- **Quatro.** No âmbito da política de desenvolvimento económico do Concelho de Santarém, a Autarquia tem todo o interesse na criação e dinamização de parques de negócios, que permitam a instalação de novas empresas e o desenvolvimento do tecido empresarial da região; -----

--- **Cinco.** Tendo em conta a premissa enunciada no considerando anterior, o Município de Santarém, para participar na Sociedade Valleypark deverá primeiro garantir a alteração dos documentos apresentados, uma vez que os mesmos contêm obrigações que podem pôr em causa os princípios de defesa do interesse público de todo o concelho que o Município está obrigado a prosseguir; -----

--- Assim sendo, a Câmara Municipal deverá revogar a deliberação tomada na reunião de dia dez de Dezembro de dois mil e sete, relativa à participação na Sociedade Valleypark e notificar o Município do Cartaxo, e a referida Sociedade, das condições necessárias para que essa participação venha a ocorrer, nomeadamente: -----

--- a) **Os municípios de Santarém e do Cartaxo deverão deter a maioria do capital social em conjunto, ou o direito de designar a maioria dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização,** de outra forma não consideramos haver interesse público na referida participação, uma vez que os terrenos cuja alteração do uso do solo é determinante para a prossecução do projecto, não pertencem aos Municípios em causa (inclusivamente consideramos que a valorização dos referidos terrenos, poderia ser tida em conta para o aumento do capital social dos Municípios, pois são eles que possibilitam essa mesma valorização); -----

--- b) **Retirar do acordo de accionistas a limitação prevista na Cláusula segunda relativamente à proibição de participação em novos projectos de loteamentos**

industriais ou de Áreas de Localização Empresarial (ALE), uma vez que o Município de Santarém tem projectado outras zonas industriais não podendo, naturalmente, por via da participação na Valleypark, deixar de os executar ou apoiar. -----

--- **c) Não poderá haver quaisquer competências delegadas em matéria de licenciamento urbanístico ou de cobrança ou isenção de impostos municipais.** -----

--- Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- **Um.** Revogar a deliberação de dez de Dezembro de dois mil e sete, quanto à participação do Município na Sociedade Valleypark - Parque de Negócios, S.A. -----

--- **Dois.** Notificar o Município do Cartaxo e a Sociedade Valleypark das condições acima enunciada, consideradas necessárias para que o Município de Santarém venha a participar na referida Sociedade.” -----

--- Após prestar algumas explicações sobre esta matéria, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação tendo o Executivo Municipal deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em reunião de dez de Dezembro de dois mil e sete, relativa à participação do Município de Santarém, na Sociedade Valleypark – Parque de Negócios, SA e notificar o Município do Cartaxo e a Sociedade Valleypark das condições necessárias para que o Município de Santarém venha a participar na referida sociedade, em conformidade com o proposto pela senhora Vereadora Vânia Neto na proposta atrás transcrita. -----

--- **PROJECTO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO EM QUE SÃO ASSOCIADOS EFECTIVOS DENOMINADOS "FUNDADORES" A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de estatutos de uma associação a constituir, em que a Câmara Municipal de Santarém e a Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, são associados efectivos denominados fundadores

e que tem por finalidade, a divulgação e a promoção, enquanto produto turístico, do património gastronómico português, do artesanato e da cultura popular portuguesa, nomeadamente nas suas formas de expressão através da música, poesia, artes, folclore e etnografia. -----

--- O Projecto de Estatutos da Associação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XVI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATO DE LOCAÇÃO E COMODATO DE MOBILIÁRIO URBANO
CELEBRADO COM A J.C.DECAUX PORTUGAL - PROPOSTA DE NÃO
RENOVAÇÃO** -----

--- Pela senhora **Vereadora Vânia Neto** foi presente a Proposta número três, de vinte e três do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- **Um.** A vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e um, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa J. C. Decaux Portugal - Mobiliário Urbano e Publicidade, Limitada, um contrato de locação e comodato de mobiliário urbano; -----

--- **Dois.** A duração do referido contrato é de vinte anos, nos termos do artigo vinte e dois do contrato, a contar da outorga do mesmo, prevendo o ponto vinte e dois do seguinte: “*Se nenhuma das partes comunicar à outra, por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos vinte e quatro meses de antecedência em relação ao termo do período que esteja em curso, a sua vontade de não renovar o presente contrato, este renovar-se-á por novos e sucessivos períodos de nove anos.*”;-----

--- **Três.** Face ao estipulado no contrato, o prazo de vinte anos de duração inicial prevista termina a vinte e quatro de Julho de dois mil e onze, sendo que, porém, caso a Autarquia não se pronuncie até vinte e quatro de Julho de dois mil e nove (vinte e quatro meses de antecedência face ao termo do prazo), quanto à sua vontade de não o renovar, o mesmo, por força da supra referida cláusula contratual, renovar-se-á por um novo período de nove anos; -----

--- **Quatro.** Não obstante não haver relatos de incumprimento das obrigações assumidas por parte da J. C. Decaux, havendo inclusive reconhecimento de que a empresa tem

demonstrado eficiência na execução do contrato, considero que, face ao incremento da actividade publicitária e ao aumento da concorrência neste sector de actividade, bem como à necessidade de dar cumprimento às normas previstas no Código dos Contratos Públicos em matéria de formação de contratos públicos, deverá a Autarquia manifestar a vontade de não renovar o contrato, para que o mesmo tenha o seu termo no prazo inicialmente estabelecido, possibilitando, através de um novo procedimento, a eventual obtenção de novas contrapartidas em matéria de mobiliário urbano e respectivos espaços publicitários; -----

--- **Cinco.** O Município aprovou recentemente, um Regulamento de Afixação de Publicidade que pretende, tal como é referido no seu preâmbulo, disponibilizar aos munícipes e às empresas do sector, um conjunto de medidas que contribuirão para a dignificação da actividade publicitária, garantindo uma imagem de modernidade e respeito pela paisagem urbana;-----

--- **Seis.** Com base nestas novas regras e nos termos das normas aplicáveis à contratação pública, o Município terá dois anos para preparar um procedimento concursal que permita obter novas contrapartidas para a Autarquia, mediante a exploração dos espaços publicitários e respectivo mobiliário urbano a disponibilizar, uniformizando a imagem da publicidade, em especial no espaço urbano da Cidade, potenciando a obtenção das receitas inerentes. -----

--- Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea d), do número sete, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e em cumprimento do estabelecido no ponto vinte e dois.dois do Artigo vinte e dois do “Contrato de locação e comodato de mobiliário urbano” celebrado a vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e um com a empresa J.C. Decaux Portugal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- Aprovar a proposta de manifestar a vontade de não renovar o referido contrato, tendo o seu termo a vinte e quatro de Julho de dois mil e onze (duração de vinte anos). -----

--- Em cumprimento da deliberação, deverá ser enviada comunicação à empresa J.C.

Decaux, por carta registada com aviso de recepção, conforme previsto no contrato, impreterivelmente até ao próximo dia vinte e quatro de Julho de dois mil e nove.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, manifestar a vontade de não renovar o contrato de locação e comodato de mobiliário urbano, celebrado com a empresa J. C. Decaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Limitada, em vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e um, de acordo com o preconizado na proposta da senhora Vereadora Vânia Neto, atrás transcrita, devendo notificar-se a empresa em causa da presente deliberação, em conformidade com o previsto no referido contrato cuja cópia se anexa (Documento XVII) e aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício número trinta e oito, de dezassete do corrente mês, da **Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha**, remetendo para conhecimento "Moção - Por um Tejo Vivo".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício número mil setecentos e vinte e nove, de doze de Junho de dois mil e nove, dando conhecimento da pergunta formulada, pela senhora **Deputada Luísa Mesquita**, ao Governo através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre "supressão e reconversão de passagens de nível".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício número mil oitocentos e sessenta e quatro, de doze de Junho de dois mil e nove, dando conhecimento da pergunta formulada, pela senhora **Deputada Luísa Mesquita**, ao Governo através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre "Novo Traçado da Linha Férrea do Norte no Concelho de Santarém".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia da Republica**, agradecendo a resposta ao requerimento sobre "sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Informação número noventa e quatro, de dois do corrente mês, da **Secção de Contencioso**, dando conhecimento dos despachos e decisões proferidas, no âmbito dos **processos de contra ordenação**, durante o mês de Maio findo.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Carta da senhora **Arquitecta Lígia Corujo Reis Batalha** renunciando ao cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia seis de Julho, com início às dezoito horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:-----

--- Interveio a senhora Dr.^a Rosalina Melo que felicitou o Executivo pelo avanço tecnológico hoje verificado na reunião e desejou que, com a utilização dos computadores, o Executivo não perca o poder da oratória e continue a discutir os assuntos do Concelho, para que o público e a Comunicação Social também possam participar e compreender o que está a ser aprovado.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Manuel Afonso _____

--- António Valente _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Vânia Neto _____

--- Henriqueta Carolo _____